

ATA DA REUNIÃO DE 30.09.2016

**ATA N.º 18/2016**

**A**os trinta dias do mês de setembro do ano dois mil e dezasseis, nesta Vila e Sala de Reuniões dos Paços do Município de Mafra, reuniu-se a Câmara Municipal, sob a presidência de Hélder António Guerra de Sousa Silva, Presidente da Câmara, estando presentes os Vereadores Cesaltina Porfírio Pereira de Oliveira, em substituição do Vereador Elísio Costa Santos Summavielle, Joaquim Francisco da Silva Sardinha, Aldevina Maria Machado Rodrigues, Sérgio Alberto Marques dos Santos, Rogério Monteiro da Costa, Hugo Manuel Moreira Luís, Célia Maria Duarte Batalha Fernandes e Maria Antonieta Mendes Lourenço. Assistiu à reunião Ana Maria Ferreira Loureiro Pereira Viana Taborda Barata, Licenciada em Direito, Diretora do Departamento de Administração Geral e Finanças. Esteve ausente o Vereador Elísio Costa Santos Summavielle, cuja falta a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, justificar. Da reunião consta a seguinte ordem de trabalhos: **I – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: 1.** Competência delegada e subdelegada; **2.** Intervenção dos membros do Executivo e assuntos para conhecimento; **II – ORDEM DO DIA: 1. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS: 1.1.** Ata; **1.2.** Protocolo de Cooperação entre o Município de Mafra e a Associação da Hotelaria, Restauração e Similares de Portugal no âmbito do Programa *Quality*; **1.3.** Proposta de Retificação – Acordo de Colaboração entre o Município de Mafra, o Palácio Nacional de Mafra, as Paróquias da Azueira, Encarnação, Ericeira e Gradil e o Conservatório de Mafra; **1.4.** Acordo de Colaboração entre o Município de Mafra, a Paróquia de Mafra e o Conservatório de Mafra; **1.5.** Alargamento do horário de funcionamento do estabelecimento – A Taberna; **1.6.** Alargamento do horário de funcionamento do estabelecimento – Nesha Bar Ericeira; **1.7.** Assunção de compromisso plurianual – Ratificação de despacho; **2. DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÓMICO: 2.1.** Atribuição de manuais escolares aos alunos do 1.º ciclo do ensino básico – ano letivo de 2016/2017 – ensino doméstico; **2.2.** Processo de transporte escolar não enquadrável no Regulamento Municipal – aluna residente na freguesia de Enxara do Bispo a frequentar estabelecimento de ensino no Concelho de

Sobral de Monte Agraço; **2.3.** Contrato em regime de comodato de cedência de instalações à Junta de Freguesia de Mafra – Ratificação de despacho; **III – APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA.** -----

**--- ABERTURA DA REUNIÃO:** -----

--- Verificando-se a existência de quórum foi declarada aberta a reunião quando eram nove horas e trinta minutos. -----

**--- I – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:** -----

--- Neste período foram tratados os seguintes assuntos: -----

**--- 1. COMPETÊNCIA DELEGADA E SUBDELEGADA:** -----

--- O Presidente da Câmara deu informação sobre as decisões proferidas por si, no uso das competências delegadas e subdelegadas, conforme listagens em anexo (anexo I e II). -----

**--- 2. INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO E ASSUNTOS PARA CONHECIMENTO:** -----

**--- INTERVENÇÕES:** -----

**--- DO PRESIDENTE DA CÂMARA:** -----

--- O Presidente da Câmara deu notícia das seguintes iniciativas: no dia 23 de setembro, a inauguração do Edifício Municipal, sito na Av. 1.º de Maio, em Mafra, com novas instalações para a Junta de Freguesia de Mafra, a incubadora de negócios “Mafra Business Factory” e o novo espaço de apoio social “AjuDAR”; a requalificação do Largo Coronel Brito Gorjão, em Mafra, e a construção de uma rotunda no cruzamento da Av. 1.º de Maio com a Rua Serpa Pinto, em Mafra; nos dias 24 e 25 de setembro, o II Congresso de Saberes Antigos, no Auditório Municipal Beatriz Costa, numa parceria com os Guardiões do Palácio; no dia 29 de setembro, o lançamento da 1.ª pedra do Centro Social Paroquial do Milharado e a requalificação do edifício-sede do Agrupamento 1188 – Milharado do Corpo Nacional de Escutas. Informou, ainda, que foram realizadas intervenções de conservação e melhoria das condições da Escola Básica do Milharado. -----

--- De seguida, deu conhecimento sobre os eventos a realizar: no dia 1 de outubro, pelas 16 horas, no Parque Desportivo Municipal de Mafra, a comemoração do Dia do Idoso e o lançamento do livro “Contos Terra a Terra”; no dia 2 de outubro, pelas 16 horas, na Basílica do Palácio Nacional de Mafra, a cerimónia de assinatura dos acordos

## ATA DA REUNIÃO DE 30.09.2016

de colaboração no âmbito do ensino da música, antecedendo o concerto a seis órgãos; no Parque Desportivo Municipal em Mafra, os jogos de preparação da Seleção Nacional de Futebol sub-19 femininos para o Campeonato da Europa, nomeadamente no dia 4 de outubro, pelas 17 horas, Portugal - Eslováquia e no dia 6 de outubro, pelas 11h30, Eslováquia - Portugal; a II edição do in'Musica - Semana Musical de Mafra, nos dias 7, 8 e 9 de outubro, em diversos espaços do Palácio-Convento de Mafra, com a organização do Município de Mafra e da cultur'canto - associação cultural. -----

--- **DO VEREADOR ROGÉRIO COSTA:** -----

--- O Vereador Rogério Costa interveio, solicitando esclarecimentos sobre que atividade está a ser desenvolvida no Palácio dos Marqueses de Ponte de Lima, uma vez que, na Internet, está publicitada uma pousada naquele palácio. De seguida, fez referência à última sessão da Assembleia Municipal, efetuando a leitura do documento que se anexa à presente ata e que dela faz parte integrante (anexo III). -----

--- **DA VEREADORA ANTONIETA LOURENÇO:** -----

--- A Vereadora Antonieta Lourenço declarou que algumas das intervenções na sessão da Assembleia Municipal fazem todo o sentido serem proferidas em Assembleias de Freguesia, mas não no órgão deliberativo do Município. Referiu, ainda, não perceber qual a posição dos Vereadores nas sessões da Assembleia Municipal. -----

--- Congratulou-se pela forma como decorreram as Festas em honra de Nossa Senhora da Nazaré na Ericeira, registando todo o apoio prestado pelo Município de Mafra. Deu nota que, para memória futura, pediu à Comissão de Festas que entregasse, à Câmara Municipal, Juntas de Freguesia, Escolas, Bibliotecas e Arquivo Municipal, exemplares das loas, bem como a revista do círio. -----

--- A Vereadora solicitou esclarecimentos sobre quais tinham sido os resultados obtidos nas reuniões feitas com os agentes económicos da Ericeira e Carvoeira, relativamente ao balanço do verão, sendo do seu conhecimento que alguns desses agentes não foram alertados para a reunião. Por último, fez referência ao novo mobiliário urbano implementado pela Junta de Freguesia da Ericeira, dizendo que as papeleiras, apesar de bonitas, não são muito funcionais, porque a sua abertura é pequena, além do que, na Rua 5 de Outubro, algumas delas não foram colocadas nos locais mais apropriados.

--- **DO VEREADOR SÉRGIO SANTOS:** -----

--- O Vereador Sérgio Santos solicitou que lhe fosse entregue, no Gabinete da Vereação do Partido Socialista, uma listagem dos prestadores de serviços a recibos verdes na Câmara Municipal, não obstante esteja disponível na página eletrónica da autarquia; os processos de licenciamento das obras das empresas Sabino & Barbosa, no Pousal, e Hábilequipe, empresa que contribuiu para a avaria das bombas dos *bypasses* da ETAR, também junto ao Pousal, na entrada de Alcaínça. -----

--- Deu nota da inexistência de sinalética nas obras da responsabilidade da Câmara Municipal, nomeadamente qual o valor da obra, as entidades adjudicatária e adjudicante, sendo importante que esta informação esteja disponível para o munícipe.

--- Por último, teceu algumas considerações sobre a última sessão da Assembleia Municipal de Mafra. Lamentando que os Vereadores da Oposição não possam tomar a palavra naquele órgão, situação esta que decorre da lei, declarou considerar que, na Assembleia Municipal de Mafra, o Presidente da Câmara utiliza o seu tempo para dizer o que entende. Mais declarou considerar que o Presidente da Assembleia Municipal de Mafra se revela mal preparado, com arrogância, impondo pouca democracia nas sessões. Concluindo, disse lamentar que, após o 25 de Abril, e independentemente dos partidos políticos que compõem os órgãos municipais, se tenham criado mecanismos para «fechar» as assembleias municipais, circunscrevendo-as ao poder instituído. -----

--- **DO PRESIDENTE DA CÂMARA:** -----

--- Relativamente ao Palácio dos Marqueses de Ponte de Lima, o Presidente respondeu que, à semelhança do procedimento adotado na sequência da solicitação do Partido Socialista, poderá igualmente proceder-se à entrega de cópia do contrato de comodato assinado no anterior mandato com o Instituto Luso-Ilírio para o Desenvolvimento Humano. Mais informou que o alojamento existente se destina a dar apoio à atividade desenvolvida no âmbito da Universidade dos Valores, aditando que, para além da mais-valia associada à recuperação do edificado, este alojamento complementa a oferta existente em Mafra. -----

--- No que se refere às opiniões expressas relativamente ao funcionamento da Assembleia Municipal, e apesar de não acompanhar o que foi referido, disse que não se ia pronunciar, na medida em que o órgão executivo não constitui, legalmente, o fórum para discussão destas matérias. -----

--- Registou, com agrado, as palavras positivas proferidas a propósito do apoio

ATA DA REUNIÃO DE 30.09.2016

prestado pela Câmara Municipal e Junta de Freguesia às Festas da Nossa Senhora da Nazaré, na Ericeira. Deu nota de que felicitou o Cónego Armindo Garcia e a Comissão de Festas pela organização, declarando que a iniciativa honrou o espírito desta festa. Seguidamente, informou que, dentro de poucos dias, se iniciam as obras de requalificação do Salão Paroquial da Ericeira. -----

--- Relativamente à reunião com os agentes económicos sobre o balanço do verão, declarou que a mesma terá lugar em outubro. Sobre as papeleiras existentes na Ericeira, explicou que as mesmas não se encontravam nas melhores condições, além do que era necessário aumentar a sua capacidade. Não tendo a Junta de Freguesia condições para o fazer, deu nota de que o Município iniciou a sua substituição em meados do mês de agosto e que, caso se verifique oportunidade de proceder à sua realocização, solicitou que tal fosse analisado pelo Vice-Presidente. -----

--- Quanto à listagem dos prestadores de serviços, disse que, como já havia informado, esta encontra-se publicitada no *site* da Câmara Municipal. Quanto aos processos solicitados, afirmou que, por razões de segurança, os mesmos nunca saem do edifício da Câmara Municipal, solicitando à Diretora do Departamento de Administração Geral e Finanças que os colocasse disponíveis para consulta. Já no que se refere à sinalética das obras, informou já ter dado instruções aos serviços para dar celeridade ao processo de elaboração e impressão dos painéis. -----

--- **DA VEREADORA ANTONIETA LOURENÇO:** -----

--- A Vereadora Antonieta Lourenço referiu que não existe rede «wi-fi» no gabinete da Vereação instalado no Edifício Municipal da Avenida 25 de Abril, para além do que só está disponível um computador, que é insuficiente. Mais referiu que também não existe Internet sem fios no Salão Nobre da Assembleia Municipal, impossibilitando a consulta dos documentos em discussão. -----

--- **DO VEREADOR SÉRGIO SANTOS:** -----

--- O Vereador Sérgio Santos transmitiu que foi com agrado que verificou que, apesar do Presidente da Câmara criticar a existência, por todo o Concelho, de *outdoors* do Partido Socialista e a sua falta de limpeza, essas estruturas foram utilizadas, pelo tempo que é necessário, para a Festa da Nossa Senhora da Nazaré, na Ericeira, festa

que é todos. Mais disse que o que não é agradável é a CDU dizer que lhe desapareceram os *outdoors* e que os mesmos não lhe foram devolvidos. -----

--- Referiu, ainda, que foi criada uma Comissão para a avaliação dos projetos apresentados no Concurso de Ideias no Largo da Feira e na Av. José Batista Antunes, na Malveira, mas que não sabe qual o ponto de situação. -----

--- Declarou que quando a Vereação faz um pedido de documentação esta deverá ser entregue no local que constitui o seu espaço de trabalho. Mais declarou que se não se levar os processos ao local onde se encontram instalados os Vereadores do Partido Socialista, então irá abandonar a reunião, porque não irá pactuar com esta falta de democracia e de respeito pelos eleitos da Oposição, abdicando do direito à senha de presença, acrescentando que exerce as suas funções não por dinheiro, mas pelo serviço às pessoas que votaram no Partido Socialista. -----

--- **DO PRESIDENTE DA CÂMARA:** -----

--- O Presidente afirmou que irá solicitar aos serviços que elaborem proposta com vista à instalação de «wi-fi» nos Gabinetes da Vereação. Relativamente à requalificação do Largo da Feira da Malveira e Av. José Batista Antunes, lembrou que o prazo para a apresentação das ideias terminou hoje, pelo que os serviços estão a coligir toda a documentação, com vista ao posterior agendamento de reunião. -----

--- Seguidamente, o Presidente argumentou que, sempre que foi solicitada informação, a mesma foi disponibilizada aos Vereadores da Oposição, pelo que não é pela mesma ser facultada num ou noutro local que se irá causar algum tipo de dificuldade. Assim, solicitou que a Diretora do Departamento de Administração Geral e Finanças articulasse esta matéria com os Vereadores. -----

--- **II – ORDEM DO DIA:** -----

--- Em conformidade com a ordem do dia foram analisados os seguintes assuntos: ----

--- **1. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS:** -----

--- **1.1. ATA:** -----

--- Presente a ata n.º 16/2016, da reunião de Câmara, realizada no dia 2 de setembro de 2016. -----

--- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, face ao disposto no n.º 2 do artigo 57.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar a ata n.º 16/2016, da reunião de Câmara, realizada no dia 2 de setembro de 2016. -----

ATA DA REUNIÃO DE 30.09.2016

**--- 1.2. PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE MAFRA E A ASSOCIAÇÃO DA HOTELARIA, RESTAURAÇÃO E SIMILARES DE PORTUGAL NO ÂMBITO DO PROGRAMA *QUALITY*: -----**

--- Presente, em anexo, proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Mafra, datada de 27 de setembro de 2016, devidamente instruída com a minuta do Protocolo de Cooperação entre o Município de Mafra e a Associação da Hotelaria, Restauração e Similares de Portugal no âmbito do Programa *QuALity* (anexo IV). -----

--- No uso da palavra, a Vereadora Célia Batalha Fernandes aditou que, na perspetiva da qualificação da oferta turística, se verifica a necessidade de implementar mecanismos com vista a garantir que o serviço praticado é de excelência, de modo a que, assim, o destino turístico seja reconhecido dessa forma. Explicou que a Associação da Hotelaria, Restauração e Similares de Portugal (AHRESP), em colaboração com Turismo de Portugal, desenvolveu uma parceria no sentido de estabelecer uma lista de requisitos associados a níveis de qualidade de serviço das unidades de alojamento local, assim apoiando os operadores. Informou que o Município integra esta parceria, tendo em vista a implementação do Programa *QuALity* no Concelho de Mafra, através do presente protocolo, de modo a que as unidades de alojamento local do Concelho possam ser eficazes e, deste modo, seja atribuído um elemento de distinção, neste caso uma placa identificadora desse nível de excelência de serviço. Deu nota de que, para este efeito, estará presente no terreno uma equipa de divulgação de boas práticas, para além da organização de ações de formação, seminários e conferências. -----

--- A Vereadora Antonieta Lourenço saudou a iniciativa, concordando que, cada vez mais, se torna necessário diferenciar a qualidade do alojamento local. -----

--- O Presidente acrescentou que Mafra é o segundo município com mais alojamento local a seguir a Lisboa, razão pela qual foi escolhido para iniciar este processo. Lembrou, ainda, que na Loja do Cidadão, em Mafra, está instalado o Balcão Único do Empreendedor (BUE), dinamizado pela Associação da Hotelaria, Restauração e Similares de Portugal (AHRESP). -----

--- Atenta a proposta apresentada, cujos fundamentos se dão por integralmente reproduzidos, para todos os efeitos legais, a Câmara Municipal, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 2.º, 23.º, n.ºs 1 e 2, alíneas e) e m), e 33.º, n.º 1, alínea ff), todos do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, deliberou, por unanimidade, aprovar a celebração do Protocolo de Cooperação entre o Município de Mafra e a Associação da Hotelaria, Restauração e Similares de Portugal no âmbito do Programa *QuALity*, com vista à promoção da qualificação dos estabelecimentos de Alojamento Local do Concelho de Mafra, conforme minuta em anexo. -----

**--- 1.3. PROPOSTA DE RETIFICAÇÃO - ACORDO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE MAFRA, O PALÁCIO NACIONAL DE MAFRA, AS PARÓQUIAS DA AZUEIRA, ENCARNAÇÃO, ERICEIRA E GRADIL E O CONSERVATÓRIO DE MAFRA: -----**

--- Presente, em anexo, proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Mafra, datada de 27 de setembro de 2016, devidamente instruída com a minuta do Acordo de Colaboração entre o Município de Mafra, o Palácio Nacional de Mafra, as Paróquias da Azueira, Encarnação, Ericeira e Gradil e o Conservatório de Mafra (anexo V). -----

--- O Presidente aditou que importa retificar a minuta do Acordo de Colaboração, em conformidade com a proposta em anexo, que traduz pequenas alterações em termos de designação, para além de incluir a obrigação do Município de Mafra de zelar pela manutenção e reparação dos quatro órgãos históricos sitos na Igreja de Nossa Senhora do Livramento, na Azueira, Igreja de São Pedro da Ericeira, Igreja de Nossa Senhora da Encarnação e Igreja de São Silvestre do Gradil. -----

--- Atenta a proposta apresentada, cujos fundamentos se dão por integralmente reproduzidos, para todos os efeitos legais, a Câmara Municipal, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 2.º, 23.º, n.ºs 1 e 2, alíneas d) e e), e 33.º, n.º 1, alíneas r), t) e u), todos do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do Acordo de Colaboração entre o Município de Mafra, o Palácio Nacional de Mafra, as Paróquias da Azueira, Encarnação, Ericeira e Gradil e o Conservatório de Mafra, com as retificações assinaladas a azul na minuta anexa, que se dá aqui por integralmente reproduzida, para todos os efeitos legais, respeitantes à menção às Paróquias da Azueira, de Nossa

ATA DA REUNIÃO DE 30.09.2016

A  
D

Senhora da Encarnação, de São Pedro da Ericeira e de São Silvestre do Gradil e à obrigação do Município de Mafra de zelar pela manutenção e reparação dos quatro órgãos históricos sitos na Igreja de Nossa Senhora do Livramento, na Azueira, Igreja de Nossa Senhora da Encarnação, Igreja de São Pedro da Ericeira e Igreja de São Silvestre do Gradil. -----

**--- 1.4. ACORDO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE MAFRA, A PARÓQUIA DE MAFRA E O CONSERVATÓRIO DE MAFRA: -----**

--- Presente, em anexo, proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Mafra, datada de 27 de setembro de 2016, devidamente instruída com a minuta do Acordo de Colaboração entre o Município de Mafra, a Paróquia de Mafra e o Conservatório de Mafra (anexo VI). -----

--- O Presidente relembrou a diversidade de iniciativas que têm vindo a ser desenvolvidas no âmbito da estratégia municipal de promoção da música. Especificamente na ótica do ensino da música, explicou que o Município pretende construir um órgão de tubos, com o propósito de disponibilização para a formação de alunos do Conservatório de Mafra, pretendendo-se que o mesmo seja instalado na Igreja de Santo André. Aditou que a proposta de acordo de colaboração entre o Município de Mafra, a Paróquia de Mafra e o Conservatório de Mafra define os termos e condições pelos quais se vai reger a colaboração entre as mencionadas entidades. -----

--- Atenta a proposta apresentada, cujos fundamentos se dão por integralmente reproduzidos, para todos os efeitos legais, a Câmara Municipal, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 2.º, 23.º, n.os 1 e 2, alíneas d) e e), e 33.º, n.º 1, alíneas t) e u), todos do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, deliberou, por unanimidade, aprovar a celebração do Acordo de Colaboração entre o Município de Mafra, a Paróquia de Mafra e o Conservatório de Mafra, que define os termos e condições pelas quais se vai reger a colaboração entre as mencionadas entidades, no que respeita à instalação de um órgão na Igreja de Santo André, em Mafra, para utilização pelos alunos e demais formandos do Conservatório de Mafra, conforme minuta em anexo, que se dá aqui por integralmente reproduzida, para todos os efeitos legais. -----

--- O Presidente da Câmara Municipal solicitou autorização para que os pontos 1.5. e 1.6. fossem apresentados em conjunto. Nada havendo a opor, passou-se à análise dos mesmos. -----

--- **1.5. ALARGAMENTO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO - A TABERNA:** -----

--- Presente em anexo, Informação Interno/2016/13592, elaborada pela Área de Licenciamentos Diversos, sobre a qual recaiu o parecer de concordância da Diretora do Departamento de Administração Geral e Finanças de 27/09/2016, bem como o despacho de concordância do Vereador Hugo Moreira Luís datado de 27/09/2016 (anexo VII). -----

--- **1.6. ALARGAMENTO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO - NESHA BAR ERICEIRA:** -----

--- Presente em anexo, a informação Interno/2016/13593, elaborada pela Área de Licenciamentos Diversos, sobre a qual recaiu o parecer de concordância da Diretora do Departamento de Administração Geral e Finanças de 27 de setembro de 2016, bem como o despacho de concordância do Vereador Hugo Moreira Luís, datado de 27 de setembro de 2016 (anexo VIII). -----

--- No uso da palavra, o Vereador Hugo Moreira Luís explicou que as entidades exploradoras dos estabelecimentos "A Taberna" e "Nesha Bar Ericeira" solicitaram o alargamento até às 3:00h, justificando que a atividade turística é intensa e que a procura na Ericeira assim o justifica. Os pedidos de parecer solicitados às várias entidades, designadamente, os da Guarda Nacional Republicana – Destacamento de mafra e Serviço de Polícia Municipal não são favoráveis, atendendo à necessidade de garantir a tranquilidade pública e a paz social. Deste modo, é proposta desta Câmara Municipal ser sua intenção indeferir o pedido de alargamento de horário de funcionamento proposto. -----

--- **1.5. ALARGAMENTO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO - A TABERNA:** -----

--- Atenta a informação prestada que se dá por integralmente reproduzida, para todos os efeitos legais, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com os votos a favor dos Vereadores do PPD/PSD, das Vereadoras Cesaltina Porfírio e Antonieta Lourenço do PS, do Vereador Rogério Costa da CDU e do Senhor Presidente, e a abstenção do Vereador Sérgio Santos do PS, que é sua intenção indeferir o pedido de alargamento do horário

## ATA DA REUNIÃO DE 30.09.2016

de funcionamento até às 3:00h, pelos fundamentos de facto e de direito que constam dos pareceres prestados pela Guarda Nacional Republicana - Destacamento Territorial de Mafra e Serviço de Polícia Municipal, e cujos termos fazem parte integrante da decisão, a que acresce o facto de o alargamento de horário permitido a título excecional para os estabelecimentos de restauração e bebidas da Ericeira, Foz do Lizandro, Ribeira de Ilhas e São Lourenço no período de verão ter como limite o dia 18 de setembro. Mais deliberou, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 122.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, fixar em 10 dias o prazo para audiência prévia, que deve ser exercido por escrito. Deliberou, ainda, que, caso o requerente não se pronuncie em sede de audiência prévia, o projeto de decisão se converte em decisão definitiva, indeferindo-se o pedido, considerando-se automaticamente notificado. -----

**--- 1.6. ALARGAMENTO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO - NESHA BAR ERICEIRA: -----**

--- Atenta a Informação prestada que se dá por integralmente reproduzida, para todos os efeitos legais, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com os votos a favor dos Vereadores do PPD/PSD, das Vereadoras Cesaltina Porfírio e Antonieta Lourenço do PS, do Vereador Rogério Costa da CDU e do Senhor Presidente e a abstenção do Vereador Sérgio Santos do PS, que é sua intenção indeferir o pedido de alargamento do horário de funcionamento até às 3:00h, pelos fundamentos de facto e de direito que constam dos pareceres prestados pela Guarda Nacional Republicana - Destacamento Territorial de Mafra e Serviço de Polícia Municipal, e cujos termos fazem parte integrante da decisão, a que acresce o facto de o alargamento de horário permitido a título excecional para os estabelecimentos de restauração e bebidas da Ericeira, Foz do Lizandro, Ribeira de Ilhas e São Lourenço no período de verão ter como limite o dia 18 de setembro. Mais deliberou, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 122.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, fixar em 10 dias o prazo para audiência prévia, que deve ser exercido por escrito. Deliberou, ainda, que caso o requerente não se pronuncie em sede de audiência prévia, o projeto de decisão se converte em decisão definitiva,

indeferindo-se o pedido, considerando-se automaticamente notificado. -----

**--- 1.7. ASSUNÇÃO DE COMPROMISSO PLURIANUAL - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO: -----**

--- Presente, em anexo, a informação Interno/2016/13594 elaborada na Área de Contratação Pública e Aprovisionamento, sobre a qual recaiu o parecer de concordância da Diretora do Departamento de Administração Geral e Finanças, datado de 23 de setembro, bem como despacho por parte do Senhor Presidente, da mesma data (anexo IX). -----

--- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e na alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que foi regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, pelas razões de facto e de direito que constam da informação supra identificada e que se dão por integralmente reproduzidos, para todos os efeitos legais, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, que determinou a submissão à Assembleia Municipal da assunção do compromisso plurianual concernente à "Aquisição de Órgão para instalação na Igreja de Santo André". -----

**--- 2. DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÓMICO: -----**

**--- 2.1. ATRIBUIÇÃO DE MANUAIS ESCOLARES AOS ALUNOS DO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO - ANO LETIVO DE 2016/2017 - ENSINO DOMÉSTICO: -----**

--- Presente, em anexo, a informação Interno/2016/11990, elaborada, em 15 de setembro de 2016, na Divisão de Educação e Juventude, sobre a qual recaíram os pareceres de concordância da Chefe da Divisão de Educação e Juventude e da Diretora do Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico, ambos datados de 26 de setembro corrente, bem como o despacho de concordância da Vereadora Célia Batalha Fernandes, da mesma data (anexo X). -----

--- A Vereadora Antonieta Lourenço solicitou esclarecimentos sobre se os alunos que frequentavam a escola de ensino doméstico ENRAIZAR residiam todos em Monte-Bom e se a sua frequência era por uma questão de necessidade ou por opção dos pais, face a uma desadaptação em relação ao modelo tradicional. -----

--- O Presidente informou que os alunos provinham de todo o Concelho e não especificamente daquela localidade, confirmando que os alunos frequentavam aquela

ATA DA REUNIÃO DE 30.09.2016

escola por uma opção dos encarregados de educação, pelo modelo familiar. Aditou que no segundo ciclo estes alunos serão integrados no ensino regular. -----

--- Atenta a informação prestada e documentação anexa, que se dão por integralmente reproduzidas, para todos os efeitos legais, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos da alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, no âmbito da atribuição de manuais escolares aos alunos do 2.º, 3.º e 4.º anos de escolaridade, no ano letivo de 2016/2017, aprovar a transferência de uma comparticipação financeira, para a Associação Enraizar, no valor de € 537,80 (quinhentos e trinta e sete euros e oitenta cêntimos), para aquisição de manuais escolares digitais destinados aos alunos que frequentam o ensino doméstico, sem prejuízo do envio pela referida Associação, ao Município de Mafra, da documentação comprovativa da aquisição da respetiva licença anual. -----

--- **2.2. PROCESSO DE TRANSPORTE ESCOLAR NÃO ENQUADRÁVEL NO REGULAMENTO MUNICIPAL - ALUNA RESIDENTE NA FREGUESIA DE ENXARA DO BISPO A FREQUENTAR ESTABELECIMENTO DE ENSINO NO CONCELHO DE SOBRAL DE MONTE AGRAÇO:** -----

--- Presente, em anexo, a Informação Interno/2016/13497, datada de 22 de setembro corrente, elaborada na Divisão de Educação e Juventude, sobre a qual recaíram os pareceres de concordância da Chefe de Divisão de Educação e Juventude e da Diretora de Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico, bem como o despacho de concordância da Vereadora Célia Batalha Fernandes, todos datados de 26 de setembro de 2016 (anexo XI). -----

--- Atenta a informação prestada e documentação anexa, que se dão por integralmente reproduzidas, para todos os efeitos legais, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do disposto na alínea gg) do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, aprovar a comparticipação financeira do processo de transporte escolar. -----

--- **2.3. CONTRATO EM REGIME DE COMODATO DE CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES À JUNTA DE FREGUESIA DE MAFRA - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO:** -----

--- Presente, em anexo, a informação Interno 2016/13729, elaborada, em 21 de setembro de 2016, na Divisão de Ação Social e Apoio Institucional, sobre a qual recaíram os pareceres de concordância da Chefe de Divisão de Ação Social e Apoio Institucional e da Diretora do Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico, datados, respetivamente, de 21 e 22 de setembro de 2016, bem como o despacho de concordância da Vereadora Aldevina Rodrigues, datado de 22 de setembro corrente, onde se encontra insito o despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de 22 de setembro de 2016, que determinou a celebração do Contrato em Regime de Comodato de cedência de instalações, de parte do Edifício Municipal localizado na Avenida 1.º de Maio, na Vila e Freguesia de Mafra, conforme minuta do contrato e respetivas plantas, também, em anexo (anexo XII). -----

--- A Câmara Municipal face aos fundamentos plasmados na informação, que se dão por integralmente reproduzidos, para todos os efeitos legais, deliberou, por unanimidade, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, ratificar o Despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, exarado em 22 de setembro de 2016, que determinou a celebração do Contrato em Regime de Comodato de cedência de instalações, de parte do Edifício Municipal, localizado na Avenida 1.º de Maio, na Vila e Freguesia de Mafra, com vista à cedência, a título gratuito, à Freguesia de Mafra, para instalação do edifício sede daquela entidade, conforme minuta e plantas em anexo. ---

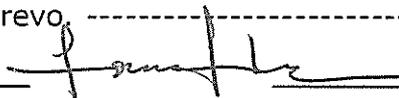
--- **III – APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA:** -----

--- Nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara decidiu, por unanimidade, aprovar em minuta os assuntos objeto de deliberação na presente reunião, a fim de as respetivas deliberações produzirem efeitos imediatos. -----

--- **ENCERRAMENTO:** -----

--- Quando eram onze horas e quarenta e cinco minutos, o Presidente deu por encerrada a reunião da qual, para constar, se lavrou a presente ata que o mesmo vai assinar e que eu, Ana Maria Ferreira Loureiro Pereira Viana Taborda Barata, Diretora de Departamento, redigi e subscrevo. -----

\_\_\_\_\_



\_\_\_\_\_



**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA****LISTA DE DECISÕES PROFERIDAS NO USO DE  
COMPETÊNCIA DELEGADA**

Considerando as competências que me foram delegadas pela deliberação camarária de 2013/10/18, anexo a relação respeitante aos despachos por mim proferidos no período de 15 de setembro a 21 de setembro.

Mafra, 22 de setembro de 2016.

O Presidente da Câmara,

(Hélder António Guerra de Sousa Silva)

PROCESSO		REQUERIMENTO		DESPACHO		REQUERENTE PRINCIPAL	DESCRIÇÃO/LOCAL DA OBRA
TIPO	NUMERO	DESCRIÇÃO	DATA ENT.	DATA	RESULTADO/RESUMO		
RO	65/2016	PROJECTOS DE ESPECIALIDADE	2016/09/05	2016/09/15	D DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO	EVELYNE MARIANNE BOZONET	CONSTRUÇÃO DE MURO DE SUPORTE SÍTIO DOS CASAIS-CHANCA
OP	140/2015	LEGALIZAÇÃO DE OBRAS	2016/08/19	2016/09/21	D DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO	JORGE MANUEL FRANCO DOS SANTOS	LEGALIZAÇÃO DE TELHEIRO CASAL DA LUZ
OP	176/2016	LICENCIAMENTO (ARQ + ESP)	2016/08/03	2016/09/15	D DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDICIONAMENTOS	JOSÉ FRANCISCO PEREIRA MACHADO DRAY	CONSTRUÇÃO DE MUROS E ALTERAÇÃO DE FACHADA DA HABITAÇÃO UNIFAMILIAR RUA 20 DE OUTUBRO, N.º 5-SANTO ISIDORO
OP	117/2016	PROJECTOS DE ESPECIALIDADE	2016/07/22	2016/09/19	D DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDICIONAMENTOS	JÚLIO FERNANDO DOS SANTOS FRANCO	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR E ANEXO R NOVA SERRA-FONTE BOA DA BRINCOSA
OP	14/2016	PROJECTOS DE ESPECIALIDADE	2016/09/07	2016/09/19	C DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDICIONAMENTOS	PAULO JORGE DOS SANTOS BAPTISTA	OBRAS DE ALTERAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE GARAGEM PARA ESCRITÓRIO COM ALTERAÇÃO DE FACHADA LARGO MIRA PARQUE, N.º 14-MAFRA
OP	213/2013	ALTERAÇÕES E TELAS FINAIS	2016/08/25	2016/09/16	D DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDICIONAMENTOS	SODIMAFRA-SUPERMERCADOS, LDA	AMPLIAÇÃO E ALTERAÇÃO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL RUA ALMIRANTE GAGO COUTINHO, 7-MAFRA
OP	50/2010	ALTERAÇÕES E TELAS FINAIS	2016/08/30	2016/09/19	D DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDICIONAMENTOS	URBIPAQUETE-CONSTRUÇÃO CIVIL, LDA	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO MULTIFAMILIAR COM GARAGENS E MURO DE VEDAÇÃO RUA DAS LOMBAS-ERICEIRA



010

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**  
**Departamento de Administração Geral e Finanças**  
**Divisão de Gestão Financeira e Património**  
**Licenciamentos Diversos**

Tomei conhecimento.  
À Reunião  
O Presidente da Câmara,

  
27/09/2016

**INFORMAÇÃO**

Ao abrigo dos despachos n.ºs 49/2013-PCM de 21.10.2013 e 79/2013-PCM de 02/12/2013, informo das decisões geradoras de custo ou proveito financeiro por mim proferidas, entre os dias 15/09/2016 e 23/09/2016, ao abrigo das competências que me foram subdelegadas, cujo resumo é o seguinte:

Licença de recinto improvisado	8
Licença de recinto itinerante	2
Licença especial de ruído	7
Licença de divertimento público	2
Autorização para lançamento de fogo	2
Licença para prova desportiva	1

Mafra, 23 de setembro de 2016

O Vereador,

(Hugo Moreira Luís)

anexo II



**RELAÇÃO DOS ATOS PRATICADOS AO ABRIGO DE COMPETÊNCIA SUBDELEGADA**

**SR. VEREADOR HUGO MOREIRA LUIS**

15/09/2016	LICENÇA DE RECINTO IMPROVISADO	CLUBE DESPORTIVO POVOENSE	ISENTO	DEFERIDO
15/06/2016	LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO	CLUBE DESPORTIVO POVOENSE	ISENTO	DEFERIDO
15/09/2016	AUTORIZAÇÃO LANÇAMENTO DE FOGO	CLUBE DESPORTIVO POVOENSE	ISENTO	DEFERIDO
16/09/2016	LICENÇA PARA PROVA DESPORTIVA	CLUBE DESPORTIVO POVOENSE	ISENTO	DEFERIDO
16/09/2016	LICENÇA DE RECINTO IMPROVISADO	CARLOS GONÇALO PAGOU FERREIRA	118,59 €	DEFERIDO
16/09/2016	LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO	CARLOS GONÇALO PAGOU FERREIRA	138,54 €	DEFERIDO
16/09/2016	LICENÇA DE RECINTO IMPROVISADO	CLUBE FUTEBOL JERUMELO	ISENTO	DEFERIDO
16/09/2016	LICENÇA DE RECINTO IMPROVISADO	CLUBE FUTEBOL JERUMELO	ISENTO	DEFERIDO
16/09/2016	LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO	CLUBE FUTEBOL JERUMELO	ISENTO	DEFERIDO
16/09/2016	LICENÇA DE RECINTO ITINERANTE	DANNY CAMPO LUFTMAN	118,59 €	DEFERIDO
16/09/2016	LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO	DANNY CAMPO LUFTMAN	138,54 €	DEFERIDO
16/09/2016	LICENÇA DE RECINTO IMPROVISADO	FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE SÃO PEDRO DA ERICEIRA	ISENTO	DEFERIDO
16/09/2016	LICENÇA DE RECINTO IMPROVISADO	FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE SÃO PEDRO DA ERICEIRA	ISENTO	DEFERIDO
16/09/2016	LICENÇA DE RECINTO IMPROVISADO	FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE SÃO PEDRO DA ERICEIRA	ISENTO	DEFERIDO
16/09/2016	LICENÇA DE RECINTO ITINERANTE	FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE SÃO PEDRO DA ERICEIRA	ISENTO	DEFERIDO
16/09/2016	LICENÇA PARA DIVERTIMENTO PÚBLICO	FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE SÃO PEDRO DA ERICEIRA	ISENTO	DEFERIDO
16/09/2016	LICENÇA PARA DIVERTIMENTO PÚBLICO	FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE SÃO PEDRO DA ERICEIRA	ISENTO	DEFERIDO
16/09/2016	LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO	FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE SÃO PEDRO DA ERICEIRA	ISENTO	DEFERIDO
16/09/2016	LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO	FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE SÃO PEDRO DA ERICEIRA	ISENTO	DEFERIDO
16/09/2016	AUTORIZAÇÃO LANÇAMENTO DE FOGO	FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE SÃO PEDRO DA ERICEIRA	ISENTO	DEFERIDO
23/09/2016	LICENÇA DE RECINTO IMPROVISADO	ANTÓNIO JOSÉ NOGUEIRAS GALAMBAS	ISENTO	DEFERIDO
23/09/2016	LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO	ANTÓNIO JOSÉ NOGUEIRAS GALAMBAS	ISENTO	DEFERIDO

Srº Presidente e Srs. Vereadores.

Vou dar inicio ao meu bloco de notas de hoje, com a frase que mais vezes trouxe às sessões de câmara desde que sou vereador.

***“A política, deveria ser a arte da ~~verdade~~ verdade e não o delírio habitual de alibis artificiais para esconder incapacidade próprias”.***

Nunca como até à última Ass. Municipal esta citação fez <sup>tauto</sup> sentido. O que se assistiu aí com a intervenção do deputado municipal do PSD, sr. Bruno na defesa segundo os seus princípios, <sup>do IMI</sup> assentou numa falta de rigor e mesmo falta de verdade ao que tinha sido aprovado na última reunião de câmara realizada no dia

28/09/2016

A intervenção deste sr. Deputado municipal não passou de um acto de cobardia desvirtuando tudo aquilo que ~~tinha~~ sido votado pelos vereadores da oposição nomeadamente do PS e CDU. *(sobre o IMI)*

Além de traiçoeira e cobarde esse sr. Demonstrou que não passa de um individuo que anda a trás da cenoura.

Na política, em especial na política municipal não vale tudo.

Todos nós os eleitos para órgãos municipais deveremos defender sempre os interesses das populações, honrando sempre os votos que nos confiaram.

~~Esse~~ esse sr, deputado não é digno de pertencer a um orgão municipal eleito democraticamente.

Por isso um último acto com dignidade lhe resta, pedir a demissão.

### DECLARAÇÃO DE VOTO

Apresentada por vereadores do PS e subscrita pelo vereador da CDU.

Redução do IMI alivia carga fiscal das famílias.

Depois de se isolar na área metropolitana de Lisboa como o único município a penalizar as famílias com o imposto municipal sobre imóveis (IMI) taxado em 0,5% , Mafra vai ver a a taxa máxima aplicável para 0,45% por força da lei aprovada na Ass. Da República.

Importa esclarecer: que esta iniciativa do actual presidente da câmara, quanto à redução da taxa do IMI com efeito prático em 2017, teve origem na maioria de esquerda existente na Ass. da República e resulta de uma proposta de alteração ao orçamento de estado aprovada com votação majoritária.

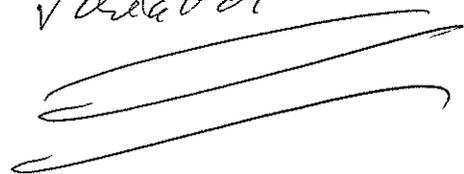
O grupo parlamentar do PSD votou contra esta redução, à semelhança do tema <sup>que</sup> vindo a assistir até então no concelho, à semelhança das inúmeras vezes que os vereadores da oposição trouxeram o tema à discussão, procurando minorar a carga fiscal sobre as famílias residentes no Concelho.

Assim de acordo com a recomendação, a taxa do IMI pode ser aplicada pelos municípios num intervalo compreendido entre 0,3% e os 0,45%.  
Pergunta-se por quanto tempo vai este executivo PSD manter a aplicação da taxa máxima permitida pelo quadro legal?

Está na hora de colocar as famílias com casa própria no concelho em primeiro lugar.

Os vereadores do PS e CDU

Mafra, 30/09/2016

  
Vereador CDU  




**PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE MAFRA E A  
ASSOCIAÇÃO DA HOTELARIA, RESTAURAÇÃO E SIMILARES DE PORTUGAL  
NO ÂMBITO DO PROGRAMA QUALITY**

**PROPOSTA**

**Considerando que:**

- (A)** O Município dispõe de atribuições, designadamente, no domínio do património, cultura e promoção do desenvolvimento, em conformidade com o disposto nos artigos 2.º e 23.º, n.ºs 1 e 2, alíneas e) e m), ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação vigente, competindo, nomeadamente, à Câmara Municipal promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal, nos termos da alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma legal;
- (B)** Como se refere no Plano Estratégico de Turismo de Mafra (2015-2020), assiste-se atualmente a uma evolução da procura turística em torno de experiências únicas, diferenciadoras, ancoradas naquilo que é único em cada destino, e com capacidade de estimular as emoções e ligações afetivas entre os turistas e o destino, a sua cultura e vida próprias;
- (C)** A capacidade de cada destino para formatar experiências que ofereçam esse tipo de ligação e vivência, experiências que irão permanecer na memória dos turistas, que por sua vez irão sentir o desejo de voltar e de partilhar as suas emoções, aumentando assim a promoção direta do destino e o seu exponencial de crescimento, constitui um dos principais elementos de sucesso dos destinos turísticos;
- (D)** O potencial diferenciador do concelho de Mafra reside no seu mosaico integrador de recursos e atrativos em áreas tão diversas como a Natureza & Ambiente ou a História & Cultura, e que podem resultar em combinações diversas e inovadoras;
- (E)** Mafra detém importantes recursos que permitem um conjunto alargado de combinações que, se bem estruturadas, podem resultar numa oferta muito diversificada, fortemente associada à sua cultura e tradições, e simultaneamente dotada da contemporaneidade e inovação que os turistas atuais procuram;
- (F)** Para atrair mais turistas é necessário apostar no desenvolvimento das unidades de Alojamento Local do concelho de Mafra, e sensibilizar os agentes já existentes para a necessidade da qualificação da sua oferta, quer ao nível



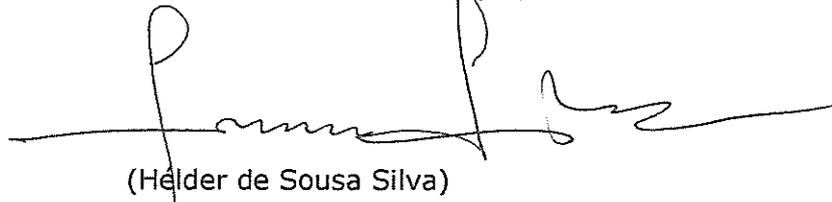
dos produtos e serviços, quer ao nível da formação dos seus recursos humanos;

- (G) O longo historial de cooperação entre o Município de Mafra e a Associação da Hotelaria, Restauração e Similares de Portugal, daí tendo resultado diversas iniciativas criadas em prol das empresas e do setor do Turismo no concelho de Mafra;
- (H) Nos últimos anos, o Alojamento Local no concelho de Mafra tem crescido de forma exponencial, o que se encontra evidenciado pela crescente evolução dos Alojamentos registados no Registo Nacional de Estabelecimentos de Alojamento Local (RNAL), importando, agora, assegurar a qualificação da oferta turística e a introdução de parâmetros que qualifiquem o Alojamento Local;
- (I) O Programa *QuALity* visa, precisamente, a promoção da qualificação dos estabelecimentos de Alojamento Local, criando e dinamizando uma rede de estabelecimentos devidamente registados e qualificados e potenciando a qualidade da oferta turística, sendo a Associação da Hotelaria, Restauração e Similares de Portugal titular da marca nacional n.º 544255 (*QUALITY – PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS DE ALOJAMENTO LOCAL*), marca essa que é sinónimo de Alojamento Local reconhecido pela sua qualidade diferenciadora;

**PROPONHO**, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 2.º, 23.º, n.ºs 1 e 2, alíneas e) e m), e 33.º, n.º 1, alínea ff), todos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **que a Câmara Municipal delibere aprovar a celebração do Protocolo de Cooperação entre o Município de Mafra e a Associação da Hotelaria, Restauração e Similares de Portugal no âmbito do Programa *QuALity*, com vista à promoção da qualificação dos estabelecimentos de Alojamento Local do concelho de Mafra, conforme minuta anexa à presente proposta.**

Paços do Município de Mafra, 27 de setembro de 2016.

O Presidente da Câmara Municipal,



(Helder de Sousa Silva)



## **PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE MAFRA E A ASSOCIAÇÃO DA HOTELARIA, RESTAURAÇÃO E SIMILARES DE PORTUGAL NO ÂMBITO DO PROGRAMA *QUALITY***

### **Considerando que:**

- (A)** O Município dispõe de atribuições, designadamente, no domínio do património, cultura e promoção do desenvolvimento, em conformidade com o disposto nos artigos 2.º e 23.º, n.ºs 1 e 2, alíneas e) e m), ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação vigente, competindo, nomeadamente, à Câmara Municipal promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal, nos termos da alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma legal;
- (B)** Como se refere no Plano Estratégico de Turismo de Mafra (2015-2020), assiste-se atualmente a uma evolução da procura turística em torno de experiências únicas, diferenciadoras, ancoradas naquilo que é único em cada destino, e com capacidade de estimular as emoções e ligações afetivas entre os turistas e o destino, a sua cultura e vida próprias;
- (C)** A capacidade de cada destino para formatar experiências que ofereçam esse tipo de ligação e vivência, experiências que irão permanecer na memória dos turistas, que por sua vez irão sentir o desejo de voltar e de partilhar as suas emoções, aumentando assim a promoção direta do destino e o seu exponencial de crescimento, constitui um dos principais elementos de sucesso dos destinos turísticos;
- (D)** O potencial diferenciador do concelho de Mafra reside no seu mosaico integrador de recursos e atrativos em áreas tão diversas como a Natureza & Ambiente ou a História & Cultura, e que podem resultar em combinações diversas e inovadoras;
- (E)** Mafra detém importantes recursos que permitem um conjunto alargado de combinações que, se bem estruturadas, podem resultar numa oferta muito diversificada, fortemente associada à sua cultura e tradições, e simultaneamente dotada da contemporaneidade e inovação que os turistas atuais procuram;
- (F)** Para atrair mais turistas é necessário apostar no desenvolvimento das unidades de Alojamento Local do concelho de Mafra, e sensibilizar os agentes



já existentes para a necessidade da qualificação da sua oferta, quer ao nível dos produtos e serviços, quer ao nível da formação dos seus recursos humanos;

- (G) O longo historial de cooperação entre o Município de Mafra e a Associação da Hotelaria, Restauração e Similares de Portugal, daí tendo resultado diversas iniciativas criadas em prol das empresas e do setor do Turismo no concelho de Mafra;
- (H) Nos últimos anos, o Alojamento Local no concelho de Mafra tem crescido de forma exponencial, o que se encontra evidenciado pela crescente evolução dos Alojamentos registados no Registo Nacional de Estabelecimentos de Alojamento Local (RNAL), importando, agora, assegurar a qualificação da oferta turística e a introdução de parâmetros que qualifiquem o Alojamento Local;
- (I) O Programa *QuALity* visa, precisamente, a promoção da qualificação dos estabelecimentos de Alojamento Local, criando e dinamizando uma rede de estabelecimentos devidamente registados e qualificados e potenciando a qualidade da oferta turística, sendo a Associação da Hotelaria, Restauração e Similares de Portugal titular da marca nacional n.º 544255 (*QUALITY – PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS DE ALOJAMENTO LOCAL*), marca essa que é sinónimo de Alojamento Local reconhecido pela sua qualidade diferenciadora;

**Assim, entre:**

**Primeiro Outorgante: Município de Mafra**, adiante designado abreviadamente por **Município**, pessoa coletiva n.º 502 177 080, com sede na Praça do Município, 2644-001 Mafra, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Senhor Eng.º Hélder de Sousa Silva;

**E**

**Segundo Outorgante: Associação da Hotelaria, Restauração e Similares de Portugal (AHRESP®)**, Instituição de Utilidade Pública, adiante abreviadamente designada por **AHRESP**, pessoa coletiva n.º 503 767 514, com sede na Avenida Duque de Ávila, n.º 75, 1049-011 Lisboa, neste ato representada pelo seu Presidente de Direção, Senhor Comendador Mário Pereira Gonçalves, e pelo seu Vice-Presidente, Senhor Ernesto Santos.



É celebrado o presente Protocolo de Cooperação, no âmbito do Programa *QuALity*, do qual os Considerandos *supra* fazem parte integrante e que se rege pelas cláusulas seguintes:

### Cláusula 1.ª

#### Âmbito

O presente Protocolo visa regular a relação de cooperação entre o **Município** e a **AHRESP**, no âmbito da aplicação do **Programa QuALity**, no Município de Mafra.

### Cláusula 2.ª

#### Objeto

São objeto do presente protocolo as seguintes áreas:

- a) Acompanhamento da evolução das necessidades, qualificação, modernização e formação do Alojamento Local;
- b) Implementação do **Programa QuALity** no concelho de Mafra.

### Cláusula 3.ª

#### Obrigações

1. Constituem obrigações do **Município**:

- a) Prestar toda a informação disponível e necessária à implementação do **Programa QuALity**, nomeadamente ao nível da localização e da caracterização dos estabelecimentos de Alojamento Local existentes no concelho de Mafra, sem prejuízo da necessária proteção dos dados pessoais, nos termos legais;
- b) Identificar a **AHRESP** como ponto de contacto para as questões do Alojamento Local, dentro das suas competências e atribuições, nas ações e iniciativas que esta leve a efeito no sentido da requalificação e valorização do Alojamento Local, e da divulgação da oferta turística, do concelho de Mafra;
- c) Apoiar o financiamento da implementação do **Programa QuALity** no concelho de Mafra, com o montante de € 9.557 (nove mil quinhentos e cinquenta e sete euros), a pagar à segunda outorgante com a assinatura do protocolo.



## 2. Constituem obrigações da **AHRESP**:

- a) Coordenar administrativa e tecnicamente a implementação do **Programa QuALity** no concelho de Mafra;
- b) Divulgar o **Programa QuALity** no concelho de Mafra, nomeadamente através de sessões de esclarecimento;
- c) Promover a identificação dos estabelecimentos de Alojamento Local, com especial enfoque nos estabelecimentos não registados, no concelho de Mafra;
- d) Promover a integração legal desses mesmos estabelecimentos não registados;
- e) Promover o exercício da atividade de Alojamento Local à luz de todas as disposições legais aplicáveis ao exercício desta atividade económica;
- f) Realizar as visitas técnicas de aplicação da *check-list* de qualificação do **Programa QuALity**, em cerca de 50 estabelecimentos de Alojamento Local;
- g) Identificar e promover os estabelecimentos de Alojamento Local enquadráveis nos critérios de qualificação do **Programa QuALity**, através de ações de comunicação.

3. O **Programa QuALity** poderá ser substabelecido e alargado a outras áreas, matérias e ações conjuntas que as Partes entendam por pertinentes, mediante autorização escrita da contraparte, a constar de aditamento ao presente Protocolo de Cooperação, que dele fará parte integrante.

### Cláusula 4.<sup>a</sup>

#### Comunicação e Divulgação

1. As partes comprometem-se a divulgar o presente Protocolo de Cooperação, bem como as ações nele previstas, através de comunicado conjunto.
2. A marca **AHRESP**<sup>®</sup>, a marca **BUE**<sup>®</sup> e a marca **QuALity**, bem como os respetivos logótipos, só podem ser utilizados exclusivamente como instrumentos de divulgação do presente Protocolo de Cooperação e das ações nele previstas, durante a sua vigência.



### **Cláusula 5.<sup>a</sup> Vigência**

O presente Protocolo de Cooperação vigora desde a data da assinatura até 31 de dezembro de 2016.

### **Cláusula 6.<sup>a</sup> Resolução**

Sem prejuízo do direito de indemnização a que haja lugar, o presente Protocolo de Cooperação poderá ser resolvido por qualquer das Partes perante o incumprimento da outra, de qualquer das obrigações decorrentes do mesmo, nos termos gerais de direito.

### **Cláusula 7.<sup>a</sup> Incumprimento**

O não exercício, por qualquer das Partes, das faculdades conferidas, legal ou contratualmente, a título de incumprimento da outra Parte, em caso algum poderá ser interpretado como uma renúncia a esses mesmos direitos.

### **Cláusula 8.<sup>a</sup> Disposições Finais**

1. Todas as questões emergentes do presente Protocolo de Cooperação, bem como os eventuais casos omissos, serão dirimidas por acordo escrito entre as Partes.
2. Para todas as questões emergentes do presente Protocolo de Cooperação será exclusivamente competente o Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.
3. Nenhuma alteração, aditamento ou disposição acessória ao presente Protocolo de Cooperação e/ ou seus anexos produzirá efeitos, a não ser que seja por documento escrito, assinado por ambas as Partes.



Feito e assinado em Mafra aos dias -- (dia) de ---- (mês) de --- (ano), em dois exemplares, ambos devidamente assinados e rubricados pelas Partes, ficando um original na posse de cada outorgante.

**O Primeiro Outorgante**

---

(Hélder de Sousa Silva)

**A Segunda Outorgante**

---

(Mário Pereira Gonçalves)

---

(Ernesto Santos)



13  
018  
✱

## PROPOSTA DE RETIFICAÇÃO

### ACORDO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE MAFRA, O PALÁCIO NACIONAL DE MAFRA, AS PARÓQUIAS DA AZUEIRA, ERICEIRA, ENCARNAÇÃO E GRADIL E O CONSERVATÓRIO DE MAFRA

Considerando que, na reunião de 13/06/2016, a Câmara Municipal deliberou, ao abrigo do disposto nas alíneas r), t) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar a minuta do "Acordo de Colaboração a celebrar entre o Município de Mafra, o Palácio Nacional de Mafra, a Vigararia de Mafra e o Conservatório de Mafra", através do qual são definidos os termos e as condições pelas quais se vai reger a colaboração destas entidades na utilização dos carrilhões de ensino e dos seis órgãos históricos do Palácio Nacional de Mafra e dos quatro órgãos históricos sítos, respetivamente, na Igreja de Nossa Senhora do Livramento, na Azueira, Igreja de São Pedro da Ericeira, Igreja de Nossa Senhora da Encarnação e Igreja de São Silvestre do Gradil, pelos alunos e demais formandos do Conservatório de Mafra;

Considerando que importa retificar a mencionada minuta, de molde a, onde se lê "Vigararia de Mafra", passar a ler-se "Paróquias da Azueira, de São Pedro da Ericeira, de Nossa Senhora da Encarnação e de São Silvestre do Gradil"; e

Considerando, de resto, que importa incluir na minuta do mencionado Acordo de Colaboração a obrigação do Município de Mafra, de zelar pela manutenção e reparação dos quatro órgãos históricos sítos na Igreja de Nossa Senhora do Livramento, na Azueira, Igreja de São Pedro da Ericeira, Igreja de Nossa Senhora da Encarnação e Igreja de São Silvestre do Gradil;

**PROPONHO**, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 2.º, 23.º, n.ºs 1 e 2, alíneas d) e e), e 33.º, n.º 1, alíneas r), t) e u), todos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta do Acordo de Colaboração a celebrar entre o Município de Mafra, o Palácio Nacional de Mafra, as Paróquias da Azueira, Ericeira, Encarnação e Gradil e o Conservatório de Mafra, com as retificações assinaladas a azul na minuta anexa à presente proposta, que se dá aqui por integralmente reproduzida, para todos os efeitos legais, respeitantes à menção às Paróquias da Azueira, de São Pedro da Ericeira, de Nossa Senhora da Encarnação e de São Silvestre do Gradil e à obrigação do Município de Mafra, de zelar pela manutenção e reparação dos quatro órgãos históricos sítos na Igreja de Nossa Senhora do Livramento, na Azueira, Igreja de São Pedro da Ericeira, Igreja de Nossa Senhora da Encarnação e Igreja de São Silvestre do Gradil.**

Paços do Município de Mafra, 27 de setembro de 2016.

O Presidente da Câmara Municipal,

(Hélder de Sousa Silva)

anexo V



**ACORDO DE COLABORAÇÃO**  
**ENTRE**  
**O MUNICÍPIO DE MAFRA, O PALÁCIO NACIONAL DE MAFRA,**  
**AS PARÓQUIAS DA AZUEIRA, ENCARNAÇÃO, ERICEIRA E GRADIL E O**  
**CONSERVATÓRIO DE MAFRA**

Preâmbulo

Considerando que:

1. O Concelho de Mafra está vocacionado para o ensino da música, fortemente enraizado nas tradições eruditas, refletido nas mais diversas expressões e manifestações culturais ao longo dos tempos e no evidente património histórico e cultural, no qual se inserem os órgãos históricos existentes no Concelho;
2. O Município de Mafra tem atribuições no domínio da educação, do património e da cultura, em conformidade com o disposto no artigo 2.º e no n.º 1 e nas alíneas d) e e) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação vigente, diploma que estabelece, designadamente, o regime jurídico das autarquias locais;
3. O Município de Mafra, no âmbito da sua estratégia municipal de promoção da música, tem apostado decisivamente na valorização da formação musical e na oferta de um programa de estilos e repertórios diversificado, por forma a divulgar, em simultâneo, o património musical, a riqueza e a qualidade artística dos músicos, professores e estudantes;
4. O Município de Mafra pauta-se pela defesa e preservação do seu património, em particular daquele que possui uma especial relevância histórica e o qual faz parte da sua identidade, como é o caso dos seis órgãos históricos e dos carrilhões do Palácio Nacional de Mafra;
5. Na sequência da recuperação dos seis órgãos históricos do Palácio Nacional de Mafra, conjunto único no mundo e complementado pelos órgãos históricos existentes na Igreja de Nossa Senhora do Livramento, na Azueira Igreja de Nossa Senhora da Encarnação, Igreja de São Pedro da Ericeira e Igreja de São Silvestre do Gradil, o Município de Mafra tem incentivado a constituição de diversas parcerias, bem como implementado e desenvolvido

- diversos projetos, dos quais se destaca a integração de Mafra na Rede Europeia de Cidades com Órgãos Históricos (ECHO), a realização do Ciclo de Concertos de Órgãos Históricos ou, ainda, a instituição do “Prémio Internacional de Composição”;
6. Os alunos das bandas filarmónicas, orquestra juvenil e escolas de música do movimento associativo são um forte reflexo das tradições populares e da identidade cultural local, no domínio da música, empenhando-se na difusão de um legado que tem sido transmitido de geração em geração;
  7. A criação do Conservatório de Mafra teve como premissa a implementação de um ensino de excelência e a divulgação dos órgãos históricos e dos carrilhões, prevendo-se, inclusivamente, a constituição da “Camerata de Mafra/*The Mafra Baroque Orchestra*”, vocacionada para a promoção do repertório do século XVIII;
  8. O Conservatório de Mafra pretende, no ano letivo 2016/2017, abrir um curso de órgão histórico e um curso de carrilhão, iniciando desta forma um projeto de formação de músicos habilitados para executarem estes instrumentos musicais;
  9. Recentemente iniciou-se o processo de restauração e conservação dos carrilhões do Palácio Nacional de Mafra, conjunto considerado como um dos maiores carrilhões históricos do mundo, possuindo, por esta via, um inestimável valor histórico, cultural e turístico, tornando-se necessário planear e preparar uma panóplia de ações que visem garantir a sua valorização contínua;
  10. O Palácio Nacional de Mafra dispõe de um instrumento de ensino de carrilhão, adequado e disponível, o qual pode ser utilizado para a aprendizagem e formação de músicos;
  11. É necessário assegurar a continuidade destes equipamentos culturais (um carrilhão e dez órgãos históricos), por meio da formação de músicos do Concelho de Mafra, para que fiquem habilitados a executarem os referidos instrumentos musicais, promovendo a sua valorização patrimonial e, simultaneamente, incentivando a consciencialização para a sua preservação e conservação; e
  12. Cabe à Câmara Municipal, nos termos previstos nas alíneas r), t) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação vigente, colaborar no apoio a programas e projetos de interesse

municipal, em parceria com entidades da administração central, assim como, assegurar a divulgação do património cultural do Município e apoiar atividades de natureza cultural e educativa de interesse para o Município;

É celebrado e reciprocamente aceite o presente **ACORDO DE COLABORAÇÃO**, ao abrigo do disposto no artigo 2.º e no n.º 1 e alíneas d) e e) do n.º 2 do artigo 23.º e nas alíneas r), t) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atual,

Entre:

O **MUNICÍPIO DE MAFRA**, adiante designado por **MM**, pessoa coletiva n.º 502 177 080, com sede na Praça do Município, em Mafra, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, Hélder António Guerra de Sousa Silva;

O **PALÁCIO NACIONAL DE MAFRA**, adiante designado por **PALÁCIO NACIONAL DE MAFRA**, pessoa coletiva n.º 600 084 914, com sede no Terreiro D. João V, em Mafra, representado neste ato pelo Diretor, Mário Pereira dos Santos;

A **PARÓQUIA DA AZUEIRA**, adiante designada por **PARÓQUIA DA AZUEIRA**, com sede na Igreja Paroquial, sita no Largo de Nossa Senhora do Livramento, n.º 1, 2665-015 Azueira, representada neste ato pelo Pároco Quintino Lourenço da Silva;

A **PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA DA ENCARNAÇÃO**, adiante designada por **PARÓQUIA DA ENCARNAÇÃO**, com sede na Igreja Paroquial, sita no Largo da Igreja, n.º 1, 2640-232 Encarnação, representada neste ato pelo Pároco *in solidum* João Alberto Simão Amaral Vergamota;

A **PARÓQUIA DE SÃO PEDRO DA ERICEIRA**, adiante designada por **PARÓQUIA DA ERICEIRA**, com sede na Igreja Paroquial, sita no Largo de São Pedro, 2655-363 Ericeira, representada neste ato pelo Pároco Armindo Marques Garcia;

A **PARÓQUIA DE SÃO SILVESTRE DO GRADIL**, adiante designada por **PARÓQUIA DO GRADIL**, com sede na Igreja Paroquial, sita na Rua das Forças

Armadas, 2665-124 Gradil, representada neste ato pelo Pároco Paulo Alexandre Amaral Serra; e

A **ASSOCIAÇÃO CMDADL - CONSERVATÓRIO DE MÚSICA, DE DANÇA E DE ARTE DRAMÁTICA DE LISBOA**, adiante designada por **CONSERVATÓRIO DE MAFRA**, pessoa coletiva n.º 509 044 840, com sede na Rua do Norte, n.º 13, em Lisboa, representada neste ato pelo Presidente da Direção, João Pedro Marques Gomes;

O qual se rege pelas seguintes cláusulas:

### **Cláusula Primeira (Objeto)**

O presente Acordo tem por objeto a definição dos termos e condições pelas quais se vai reger a colaboração entre o **MM**, o **PALÁCIO NACIONAL DE MAFRA**, as **PARÓQUIAS DA AZUEIRA, ENCARNAÇÃO, ERICEIRA e GRADIL** e o **CONSERVATÓRIO DE MAFRA** na utilização do carrilhão de ensino e dos seis órgãos históricos do Palácio Nacional de Mafra e dos quatro órgãos históricos sites, respetivamente, na Igreja de Nossa Senhora do Livramento, na Azueira, Igreja de Nossa Senhora da Encarnação, Igreja de São Pedro da Ericeira e Igreja de São Silvestre do Gradil, pelos alunos e demais formandos do **CONSERVATÓRIO DE MAFRA**.

### **Cláusula Segunda (Obrigações do MM)**

1. Ao **MM** cabe divulgar e apoiar a implementação do curso de órgão histórico e do curso de carrilhão, materializado através da atribuição de bolsas de estudo no domínio da música, em consonância com o disposto no *Regulamento para Atribuição de Bolsas de estudo no Domínio da Música do Município de Mafra*.
2. Ao **MM** cabe, ainda, zelar pela manutenção e reparação dos quatro órgãos históricos sites na Igreja de Nossa Senhora do Livramento, na Azueira, Igreja de Nossa Senhora da Encarnação, Igreja de São Pedro da Ericeira e Igreja de São Silvestre do Gradil.

**Cláusula Terceira**  
**(Obrigações do PALÁCIO NACIONAL DE MAFRA)**

O **PALÁCIO NACIONAL DE MAFRA** compromete-se a autorizar a cedência do conjunto de seis órgãos históricos e do carrilhão de ensino, mediante pedido prévio de cedência pelo **CONSERVATÓRIO DE MAFRA**.

**Cláusula Quarta**  
**(Obrigações das PARÓQUIAS)**

As **PARÓQUIAS DA AZUEIRA, ENCARNAÇÃO, ERICEIRA e GRADIL** comprometem-se a autorizar a cedência do conjunto dos órgãos históricos sitos na Igreja de Nossa Senhora do Livramento, na Azueira, Igreja de Nossa Senhora da Encarnação, Igreja de São Pedro da Ericeira e Igreja de São Silvestre do Gradil, mediante pedido prévio de cedência pelo **CONSERVATÓRIO DE MAFRA**.

**Cláusula Quinta**  
**(Obrigações do CONSERVATÓRIO DE MAFRA)**

1. Ao **CONSERVATÓRIO DE MAFRA** cabe delinear a componente pedagógica do curso de órgão histórico e do curso de carrilhão, a par da constituição do corpo docente e da formação dos alunos.
2. Deverá ainda agendar com o **PALÁCIO NACIONAL DE MAFRA** e as **PARÓQUIAS DA AZUEIRA, ENCARNAÇÃO, ERICEIRA e GRADIL** a utilização do carrilhão de ensino e dos órgãos históricos, indicando as datas previstas e pretendidas.

**Cláusula Sexta**  
**(Duração)**

O presente Acordo tem a duração de um ano, a contar da data da sua assinatura, considerando-se automática e sucessivamente renovado, por iguais períodos e nas mesmas condições, enquanto não for denunciado por qualquer das partes, através de carta registada com aviso de receção, com a antecedência mínima de 90 (noventa dias) relativamente ao termo do prazo ou do termo da sua renovação.

**Cláusula Sétima**  
**(Dúvidas e Omissões)**

1. O presente Acordo poderá ser modificado ou revisto mediante acordo escrito entre as partes.
2. As dúvidas suscitadas na interpretação do presente Acordo, bem como a integração dos casos omissos serão resolvidos por acordo escrito entre as partes.

O presente Acordo é celebrado em quadruplicado, valendo como documentos originais, os quais vão ser assinados pelas partes, ficando cada uma com um exemplar.

Mafra, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

O Presidente da Câmara Municipal de Mafra

\_\_\_\_\_  
(Hélder António Guerra de Sousa Silva)

O Diretor do Palácio Nacional de Mafra

\_\_\_\_\_  
(Mário Pereira dos Santos)

O Presidente do Conservatório de Música, de Dança e de Arte Dramática de  
Lisboa

\_\_\_\_\_  
(João Pedro Marques Gomes)



Os Párocos,

---

(Quintino Lourenço da Silva)

---

(João Alberto Simão Amaral Vergamota)

---

(Armindo Marques Garcia)

---

(Paulo Alexandre Amaral Serra)



**ACORDO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE MAFRA, A  
PARÓQUIA DE MAFRA E O CONSERVATÓRIO DE MAFRA**

**PROPOSTA**

**Considerando que:**

1. O Concelho de Mafra está vocacionado para o ensino da música, fortemente enraizado nas tradições, refletido nas mais diversas expressões e manifestações culturais ao longo dos tempos e no evidente património histórico e cultural, no qual se inserem os órgãos históricos existentes no Concelho;
2. O Município de Mafra tem atribuições no domínio da educação, do património e da cultura, em conformidade com o disposto no artigo 2.º e no n.º 1 e nas alíneas d) e e) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação vigente, diploma que estabelece, designadamente, o regime jurídico das autarquias locais;
3. O Município de Mafra, no âmbito da sua estratégia municipal de promoção da música, tem apostado decisivamente na valorização da formação musical e na oferta de um programa de estilos e repertórios diversificado, por forma a divulgar, em simultâneo, o património musical, a riqueza e a qualidade artística dos músicos, professores e estudantes;
4. O Município de Mafra pauta-se pela defesa e preservação do seu património, em particular daquele que possui uma especial relevância histórica e o qual faz parte da sua identidade, como é o caso dos seis órgãos históricos e dos carrilhões do Palácio Nacional de Mafra;
5. Na sequência da recuperação dos seis órgãos históricos do Palácio Nacional de Mafra, conjunto único no mundo e complementado pelos órgãos históricos existentes na Igreja de Nossa Senhora da Encarnação, Igreja de Nossa Senhora do Livramento, na Azueira, Igreja de São Pedro da Ericeira e Igreja de São Silvestre do Gradil, o Município de Mafra tem incentivado a constituição de diversas parcerias, bem como implementado e desenvolvido diversos projetos, dos quais se destaca a integração de Mafra na Rede Europeia de



Cidades com Órgãos Históricos (ECHO), a realização do Ciclo de Concertos de Órgãos Históricos ou, ainda, a instituição do "Prémio Internacional de Composição";

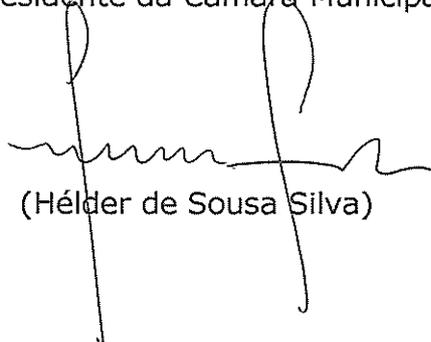
6. As tradições e a identidade cultural no domínio da música têm sido transmitidas de geração em geração pelos alunos das bandas filarmónicas, orquestra juvenil e escolas de música do movimento associativo local;
7. A criação do Conservatório de Mafra teve como premissa a implementação de um ensino de excelência e a divulgação dos órgãos históricos e dos carrilhões, prevendo-se, inclusivamente, a constituição da "Camerata de Mafra/ *The Mafra Baroque Orchestra*", vocacionada para a promoção do repertório do século XVIII;
8. O Conservatório de Mafra abriu, no ano letivo 2016/2017, um curso de órgão histórico e um curso de carrilhão, iniciando desta forma um projeto de formação de músicos habilitados para executarem estes instrumentos musicais;
9. A Igreja de Santo André, em Mafra, um dos mais prestigiosos exemplos da arquitetura gótica paroquial, cujo primeiro documento de sua referência data de 1279, dispõe de um instrumento de ensino de carrilhão, adequado e disponível, o qual pode ser utilizado para a aprendizagem e formação de músicos;
10. Recentemente, o Município de Mafra adquiriu um órgão, com o propósito de o disponibilizar para formação de músicos, pretendendo-se que o mesmo seja instalado na Igreja de Santo André;
11. É necessário assegurar a continuidade destes equipamentos culturais, por meio da formação de músicos do Concelho de Mafra, para que fiquem habilitados a executarem os referidos instrumentos musicais, promovendo a sua valorização patrimonial e, simultaneamente, incentivando a consciencialização para a sua preservação e conservação;
12. Cabe à Câmara Municipal, nos termos previstos nas alíneas t) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação vigente, assegurar a divulgação do património cultural do Município e apoiar atividades de natureza cultural e educativa de interesse para o Município;



**PROPONHO**, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 2.º, 23.º, n.ºs 1 e 2, alíneas d) e e), e 33.º, n.º 1, alíneas t) e u), todos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **que a Câmara Municipal delibere aprovar a celebração do Acordo de Colaboração entre o Município de Mafra, a Paróquia de Mafra e o Conservatório de Mafra, que define os termos e condições pelas quais se vai reger a colaboração entre as mencionadas entidades, no que respeita à instalação de um órgão na Igreja de Santo André, em Mafra, para utilização pelos alunos e demais formandos do Conservatório de Mafra, conforme minuta anexa à presente proposta, que se dá aqui por integralmente reproduzida, para todos os efeitos legais.**

Paços do Município de Mafra, 27 de setembro de 2016.

O Presidente da Câmara Municipal,



(Hélder de Sousa Silva)



**ACORDO DE COLABORAÇÃO**  
**ENTRE**  
**O MUNICÍPIO DE MAFRA, A PARÓQUIA DE MAFRA E O**  
**CONSERVATÓRIO DE MAFRA**

Preâmbulo

Considerando que:

1. O Concelho de Mafra está vocacionado para o ensino da música, fortemente enraizado nas tradições, refletido nas mais diversas expressões e manifestações culturais ao longo dos tempos e no evidente património histórico e cultural, no qual se inserem os órgãos históricos existentes no Concelho;
2. O Município de Mafra tem atribuições no domínio da educação, do património e da cultura, em conformidade com o disposto no artigo 2.º e no n.º 1 e nas alíneas d) e e) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação vigente, diploma que estabelece, designadamente, o regime jurídico das autarquias locais;
3. O Município de Mafra, no âmbito da sua estratégia municipal de promoção da música, tem apostado decisivamente na valorização da formação musical e na oferta de um programa de estilos e repertórios diversificado, por forma a divulgar, em simultâneo, o património musical, a riqueza e a qualidade artística dos músicos, professores e estudantes;
4. O Município de Mafra pauta-se pela defesa e preservação do seu património, em particular daquele que possui uma especial relevância histórica e o qual faz parte da sua identidade, como é o caso dos seis órgãos históricos e dos carrilhões do Palácio Nacional de Mafra;
5. Na sequência da recuperação dos seis órgãos históricos do Palácio Nacional de Mafra, conjunto único no mundo e complementado pelos órgãos históricos existentes na Igreja de Nossa Senhora da Encarnação, Igreja de Nossa Senhora do Livramento, na Azueira, Igreja de São Pedro da Ericeira e Igreja de São Silvestre do Gradil, o Município de Mafra tem incentivado a constituição de diversas parcerias, bem como implementado e desenvolvido diversos projetos, dos quais se destaca a integração de Mafra na Rede Europeia de Cidades com Órgãos Históricos (ECHO), a realização

- do Ciclo de Concertos de Órgãos Históricos ou, ainda, a instituição do "Prémio Internacional de Composição";
6. As tradições e a identidade cultural no domínio da música têm sido transmitidas de geração em geração pelos alunos das bandas filarmónicas, orquestra juvenil e escolas de música do movimento associativo local;
  7. A criação do Conservatório de Mafra teve como premissa a implementação de um ensino de excelência e a divulgação dos órgãos históricos e dos carrilhões, prevendo-se, inclusivamente, a constituição da "Camerata de Mafra/ *The Mafra Baroque Orchestra*", vocacionada para a promoção do repertório do século XVIII;
  8. O Conservatório de Mafra abriu, no ano letivo 2016/2017, um curso de órgão histórico e um curso de carrilhão, iniciando desta forma um projeto de formação de músicos habilitados para executarem estes instrumentos musicais;
  9. A Igreja de Santo André, em Mafra, um dos mais prestigiosos exemplos da arquitetura gótica paroquial, cujo primeiro documento de sua referência data de 1279, não dispõe de órgão;
  10. Recentemente, o Município de Mafra adquiriu um órgão, com o propósito de o disponibilizar para formação de músicos, pretendendo-se que o mesmo seja instalado na Igreja de Santo André;
  11. É necessário assegurar a continuidade destes equipamentos culturais, por meio da formação de músicos do Concelho de Mafra, para que fiquem habilitados a executarem os referidos instrumentos musicais, promovendo a sua valorização patrimonial e, simultaneamente, incentivando a consciencialização para a sua preservação e conservação;
  12. Cabe à Câmara Municipal, nos termos previstos nas alíneas t) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação vigente, assegurar a divulgação do património cultural do Município e apoiar atividades de natureza cultural e educativa de interesse para o Município;

É celebrado e reciprocamente aceite o presente **Acordo de Colaboração**, ao abrigo do disposto no artigo 2.º e no n.º 1 e alíneas d) e e) do n.º 2 do artigo 23.º e nas alíneas t) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual,

Entre:

O **MUNICÍPIO DE MAFRA**, adiante designado por **MM**, pessoa coletiva n.º 502 177 080, com sede na Praça do Município, em Mafra, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, Hélder António Guerra de Sousa Silva;

A **PARÓQUIA DE SANTO ANDRÉ DE MAFRA**, adiante designada por **PARÓQUIA DE MAFRA**, com sede na Basílica de Mafra, 2640-530 Mafra, representada neste ato pelo Padre Luís Fernando Miranda de Barros; e

A **ASSOCIAÇÃO CMDADL - CONSERVATÓRIO DE MÚSICA, DE DANÇA E DE ARTE DRAMÁTICA DE LISBOA**, adiante designada por **CONSERVATÓRIO DE MAFRA**, pessoa coletiva n.º 509 044 840, com sede na Rua do Norte, n.º 13, em Lisboa, representada neste ato pelo Presidente da Direção, João Pedro Marques Gomes;

O qual se rege pelas seguintes cláusulas:

#### **Cláusula Primeira**

O presente Acordo tem por objeto a definição dos termos e condições pelas quais se vai reger a colaboração entre o **MM**, a **PARÓQUIA DE MAFRA** e o **CONSERVATÓRIO DE MAFRA**, no que respeita à instalação de um órgão, propriedade do **MM**, na Igreja de Santo André, em Mafra, para utilização pelos alunos e demais formandos do **CONSERVATÓRIO DE MAFRA**.

#### **Cláusula Segunda**

1. Pelo presente Acordo, a **PARÓQUIA DE MAFRA** cede ao **MM**, que aceita, o direito de utilização temporária de um espaço, na Igreja de Santo André, em Mafra.
2. A cedência de utilização referida no número anterior destina-se à instalação, pelo **MM**, de um órgão, para:
  - a) Formação dos alunos do **CONSERVATÓRIO DE MAFRA**;
  - b) Utilização pela **PARÓQUIA DE MAFRA** nas suas atividades;
  - c) Utilização, pelo **MM** nas suas atividades.
3. O **CONSERVATÓRIO DE MAFRA** deverá agendar com a **PARÓQUIA DE MAFRA** o horário de utilização do órgão referido no número anterior.

#### **Cláusula Terceira**

O presente Acordo entra em vigor na data da sua assinatura e tem a duração de um ano, considerando-se automática e sucessivamente renovado, por iguais períodos e nas mesmas condições, enquanto não for denunciado por qualquer das partes, através de carta registada com aviso de receção, com a antecedência mínima de 90 (noventa dias) relativamente ao termo do prazo contratual, ou do termo da sua renovação.

#### **Cláusula Quarta**

1. O presente Acordo poderá ser modificado ou revisto mediante acordo escrito entre as partes.
2. As questões resultantes da execução ou interpretação do presente Acordo, assim como os casos omissos, serão dirimidos por acordo escrito entre as partes.

O presente Acordo é celebrado em triplicado, valendo como documentos originais, os quais vão ser assinados pelas partes, ficando cada uma com um exemplar.

Mafra, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

O Presidente da Câmara Municipal de Mafra

---

(Hélder António Guerra de Sousa Silva)

O Pároco,

---

(Pe. Luís Fernando Miranda de Barros)

O Presidente do Conservatório de Música, de Dança e de Arte Dramática de Lisboa

---

(João Pedro Marques Gomes)



027 15.

### CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento de Administração Geral e Finanças

Divisão de Gestão Financeira e Património

PARECER

*Concordo. Informo que o assunto  
foi reunido à reunião do  
Órgão Executivo.*

DESPACHO

2016.09.27

*Hfz.*

O Vereador,

*concordo com = presente  
rubricar.*

27.9.2016

A Diretora de Departamento,

*[Handwritten signature]*

...../...../.....

A Chefe de Divisão

*[Handwritten signature]*

27.09.16

O Presidente da Câmara,

*[Handwritten signature]*  
(Hélder Sousa Silva)

### INFORMAÇÃO Interno/2016/13592

**ASSUNTO:** PEDIDO DE ALARGAMENTO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO "TABERNA"

Relativamente ao assunto em epígrafe, informo o seguinte:

- Em 16-08-2016, a entidade exploradora do estabelecimento "Taberna" na freguesia da Ericeira, solicitou, através do requerimento Entrada/2016/25579, alargamento do horário de funcionamento para abertura às 08:00 horas e encerramento às 03:00 horas com o seguinte fundamento: "Por ser zona turística e verão."

O artigo 3.º do Regulamento dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços do Município de Mafra estabelece que aos estabelecimentos situados em edifícios habitacionais ou a menos de 50 metros de edifícios de uso habitacional, é aplicável o horário de funcionamento compreendido entre as 6 horas e a 1 hora do dia seguinte de domingo a quinta-feira, e entre as 6 horas e as 2 horas do dia seguinte à sexta-feira, sábado e véspera de feriado, em todas as épocas do ano.

*[Handwritten signature]*



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**

### **Departamento de Administração Geral e Finanças**

#### **Divisão de Gestão Financeira e Património**

De acordo com o n.º 1 do artigo 9.º do mesmo Regulamento a Câmara Municipal pode, em circunstâncias específicas, nomeadamente ocasiões festivas, alargar temporária e excecionalmente, o horário de funcionamento dos estabelecimentos previstos nos artigos 3.º e 4.º do presente Regulamento, ouvidos os sindicatos, as forças de segurança territorialmente competentes, as associações de empregadores, as associações de consumidores e a junta de freguesia onde o estabelecimento se situe. Prevê o n.º 2 do mesmo artigo que a prática do horário alargado depende de requerimento do interessado, apresentado nos termos estabelecidos no Código do Procedimento Administrativo, através de formulário próprio, disponibilizado pelos Serviços, do qual deve constar o período de funcionamento pretendido e os fundamentos dessa pretensão. O n.º 3 do referido artigo refere que o alargamento excecional do horário de funcionamento dos estabelecimentos está sujeito ao pagamento de taxa, cujo valor é fixado na Tabela de Taxas do Município de Mafra, em vigor.

O artigo 10.º do citado Regulamento indica que o alargamento excecional do horário de funcionamento dos estabelecimentos, previsto no artigo anterior, dependerá da observância dos seguintes requisitos:

- a) Considerar-se tal medida justificada face aos interesses dos consumidores, nomeadamente quando a mesma venha a suprir carências no abastecimento de bens ou de prestação de serviços, contribua para a animação e revitalização do espaço urbano ou contrarie tendências de desertificação da área em questão;
- b) Situarem-se os estabelecimentos em locais onde os interesses de determinadas atividades profissionais o justifiquem, designadamente zonas com forte atração turística ou zonas de espetáculos e/ ou animação cultural;
- c) Sejam rigorosamente respeitados, quer a proteção da segurança dos cidadãos, nomeadamente na via pública, quer os níveis de ruído impostos pela legislação em vigor, tendo em vista a salvaguarda do direito dos residentes à tranquilidade e ao repouso;
- d) Sejam respeitadas as características socioculturais e ambientais da zona, bem como as condições de circulação e estacionamento.

Neste sentido, foram consultadas as seguintes entidades para emissão de parecer no prazo de 8 dias úteis: **DECO** – Associação Portuguesa para Defesa do Consumidor, **Destacamento Territorial da G.N.R. de Mafra**, **ACISM** – Associação do Comércio, Indústria e Serviços do Concelho de Mafra, **STIHRSS** – Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Hotelaria,

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA****Departamento de Administração Geral e Finanças****Divisão de Gestão Financeira e Património**

Turismo, Restaurantes e Similares do Sul, **Junta de Freguesia da Ericeira** e ao **Serviço de Polícia Municipal**, tendo sido rececionados os seguintes pareceres:

- ✓ **ACISM** – Apresenta parecer favorável;
- ✓ **G.N.R.** – *“No seguimento do solicitado pelo requerente referente ao prolongamento do horário de funcionamento do estabelecimento denominado “A TABERNA”, sito na Rua do Norte, n.º 6 – Ericeira, local onde exerce a sua atividade, está inserido numa zona habitacional pelo que é parecer deste Comando que o alargamento do horário de funcionamento até às 03H00 não é favorável para a ordem, tranquilidade pública e paz social, considerando este Comando que o horário de funcionamento do referido estabelecimento não deverá ser alargado para além do agora autorizado, ficando contudo à consideração e decisão de V.ª Ex.ª.”*
- ✓ **DECO** – Considera que na defesa dos interesses dos consumidores, o horário de funcionamento deve ser o mais amplo possível e abranger todos os dias da semana, considerando igualmente que caberá às Câmaras Municipais decidir qual o período de funcionamento dos estabelecimentos;
- ✓ **SPM (Serviço de Polícia Municipal)** – Informa que *“apesar de não existir por parte desta Polícia, conhecimento de queixas ou processos relativos a incomodidade decorrentes do funcionamento do estabelecimento, o mesmo insere-se em aglomerado urbano, podendo colocar em causa o descanso dos residentes nas proximidades do mesmo.”*
- ✓ **Junta de Freguesia da Ericeira** – Não apresentou parecer;
- ✓ **STIHTRSS** – Apresenta parecer favorável.

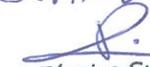
Face ao exposto, submete-se à Consideração Superior, a decisão do alargamento de horário de funcionamento em apreço, em reunião do executivo camarário.

Área de Licenciamentos Diversos, 23 de setembro de 2016

A Assistente Técnica

  
Sónia Jorge

*Face ao exposto, submete-se à consideração superior, que a decisão do alargamento de horário de funcionamento solicitada, seja tomada em reunião do executivo camarário.*

  
A Técnica Superior

Rita Cosme

À Consideração Superior



029

1.6.

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**

Departamento de Administração Geral e Finanças

Divisão de Gestão Financeira e Património

PARECER

Comerda. Proposto que o assunto seja remetido à reunião do OJA Executivo.

2016./09./27

O Vereador,

concordo com a presente proposta.

27, 9, 2016

A Diretora de Departamento,

*[Handwritten signature]*

...../...../.....

A Chefe de Divisão

DESPACHO

*[Handwritten signature]*

27, 09, 16.

O Presidente da Câmara,

*[Handwritten signature]*

(Hélder Sousa Silva)

**INFORMAÇÃO Interno/2016/13593**

**ASSUNTO:** PEDIDO DE ALARGAMENTO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO "NESHA BAR ERICEIRA"

Relativamente ao assunto em epígrafe, informo o seguinte:

Em 18-08-2016, a entidade exploradora do estabelecimento "Nesha Bar Ericeira" na freguesia da Ericeira, solicitou, através do requerimento Entrada/2016/25985, "Estando este bar inserido num ambiente de interesse de atividade profissional com afluência de muitas pessoas pela sua localização vê necessidade de ter um horário mais abrangente, aproveitando ainda o que resta do verão, pois por questões diversas só foi possível abrir ao público no dia 13 de Agosto, seria de alguma forma uma condição que pode vir a ajudar a colmatar o investimento feito."

O artigo 3.º do Regulamento dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços do Município de Mafra estabelece que aos estabelecimentos situados em edifícios habitacionais ou a menos de 50 metros de edifícios de uso habitacional, é aplicável o horário de funcionamento compreendido entre as 6 horas



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**

### **Departamento de Administração Geral e Finanças**

#### **Divisão de Gestão Financeira e Património**

e a 1 hora do dia seguinte de domingo a quinta-feira, e entre as 6 horas e as 2 horas do dia seguinte à sexta-feira, sábado e véspera de feriado, em todas as épocas do ano.

De acordo com o n.º 1 do artigo 9.º do mesmo Regulamento a Câmara Municipal pode, em circunstâncias específicas, nomeadamente ocasiões festivas, alargar temporária e excecionalmente, o horário de funcionamento dos estabelecimentos previstos nos artigos 3.º e 4.º do presente Regulamento, ouvidos os sindicatos, as forças de segurança territorialmente competentes, as associações de empregadores, as associações de consumidores e a junta de freguesia onde o estabelecimento se situe. Prevê o n.º 2 do mesmo artigo que a prática do horário alargado depende de requerimento do interessado, apresentado nos termos estabelecidos no Código do Procedimento Administrativo, através de formulário próprio, disponibilizado pelos Serviços, do qual deve constar o período de funcionamento pretendido e os fundamentos dessa pretensão. O n.º 3 do referido artigo refere que o alargamento excecional do horário de funcionamento dos estabelecimentos está sujeito ao pagamento de taxa, cujo valor é fixado na Tabela de Taxas do Município de Mafra, em vigor.

O artigo 10.º do citado Regulamento indica que o alargamento excecional do horário de funcionamento dos estabelecimentos, previsto no artigo anterior, dependerá da observância dos seguintes requisitos:

- a) Considerar-se tal medida justificada face aos interesses dos consumidores, nomeadamente quando a mesma venha a suprir carências no abastecimento de bens ou de prestação de serviços, contribua para a animação e revitalização do espaço urbano ou contrarie tendências de desertificação da área em questão;
- b) Situarem-se os estabelecimentos em locais onde os interesses de determinadas atividades profissionais o justifiquem, designadamente zonas com forte atracção turística ou zonas de espetáculos e/ ou animação cultural;
- c) Sejam rigorosamente respeitados, quer a protecção da segurança dos cidadãos, nomeadamente na via pública, quer os níveis de ruído impostos pela legislação em vigor, tendo em vista a salvaguarda do direito dos residentes à tranquilidade e ao repouso;
- d) Sejam respeitadas as características socioculturais e ambientais da zona, bem como as condições de circulação e estacionamento.

Neste sentido, foram consultadas as seguintes entidades para emissão de parecer no prazo de 8 dias úteis: **DECO** – Associação Portuguesa para Defesa do Consumidor, **Destacamento**



**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**  
**Departamento de Administração Geral e Finanças**  
**Divisão de Gestão Financeira e Património**

**Territorial da G.N.R. de Mafra, ACISM** – Associação do Comércio, Indústria e Serviços do Concelho de Mafra, **STIHRSS** – Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Hotelaria, Turismo, Restaurantes e Similares do Sul, **Junta de Freguesia da Ericeira** e ao **Serviço de Polícia Municipal**, tendo sido rececionados os seguintes pareceres:

- ✓ **ACISM** – Apresenta parecer favorável;
- ✓ **G.N.R.** – *"No seguimento do solicitado pelo requerente referente ao prolongamento do horário de funcionamento do estabelecimento denominado "BAR NESHA SPOT", sito na Travessa do Jogo da Bola, n.º 7 – Ericeira, local onde exerce a sua atividade, está inserido numa zona habitacional pelo que é parecer deste Comando que o alargamento do horário de funcionamento até às 03H00 não é favorável para a ordem, tranquilidade pública e paz social, considerando este Comando que o horário de funcionamento do referido estabelecimento não deverá ser alargado para além do agora autorizado, ficando contudo à consideração e decisão de V.ª Ex.ª."*
- ✓ **DECO** – Considera que na defesa dos interesses dos consumidores, o horário de funcionamento deve ser o mais amplo possível e abranger todos os dias da semana, considerando igualmente que caberá às Câmaras Municipais decidir qual o período de funcionamento dos estabelecimentos;
- ✓ **SPM (Serviço de Polícia Municipal)** – Informa que *"apesar de não existir por parte desta Polícia, conhecimento de queixas ou processos relativos a incomodidade decorrentes do funcionamento do estabelecimento, o mesmo insere-se em aglomerado urbano, podendo colocar em causa o descanso dos residentes nas proximidades do mesmo."*
- ✓ **Junta de Freguesia da Ericeira** – Não apresentou parecer;
- ✓ **STIHRSS** – Apresenta parecer favorável.

Face ao exposto, submete-se à Consideração Superior, a decisão do alargamento de horário de funcionamento em apreço, em reunião do executivo camarário.

Área de Licenciamentos Diversos, 23 de setembro de 2016

A Assistente Técnica

  
Sónia Jorge

*Face ao exposto, submete-se à consideração superior, que a decisão do alargamento de horário de funcionamento solicitada seja tomada em reunião do executivo camarário.  
2016/09/23<sup>3</sup>*

A Técnica Superior do G-50/4 – Informação  
Rita Cosme  
À Consideração Superior

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**

Departamento de Administração Geral e Finanças

Divisão de Gestão Financeira e Património

**PARECER**

Concordo com o Projeto de Decisão.

Propõe-se a adjudicação nos termos da análise e informação dos serviços. Deverá se obtida a autorização do órgão deliberativo concernente ao compromisso plurianual em apreço.

2016/09/23

A Diretora de Departamento.

(Ana Viana)

**DESPACHO**

Concordo. No sentido de proceder à adjudicação do objeto do procedimento concursal **ADBS 96/2016**, referente à "**Aquisição de Órgão para instalação na Igreja de Santo André**", à empresa **Dinarte Machado - Atelier Português de Organaria, Lda. (NIPC: 512 058 628)** pelo valor de **74.950,00€ (setenta e quatro mil novecentos e cinquenta euros)**, acrescido do valor do IVA à taxa legal em vigor, conforme proposto e de acordo com a informação/análise dos serviços, determino que seja submetido à assembleia municipal a obtenção da autorização prévia para o compromisso plurianual em apreço.

Mais determino que o presente despacho seja sujeito a ratificação na próxima Reunião de Câmara.

2016/09/23

O Presidente da Câmara Municipal

(Hélder Sousa Silva)

**INFORMAÇÃO Interno/2016/13594**

**ASSUNTO:** "Aquisição de Órgão para instalação na Igreja de Santo André" Projeto de Decisão/Compromisso Plurianual

Considerando a informação à **Distribuição EDOC/2016/43891**, exarada pela **Divisão de Turismo Cultura e Desporto**, a qual expressa a análise efetuada à única proposta apresentada no âmbito no procedimento em apreço, propõe-se, nos termos do artigo 125.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, a adjudicação do "**Aquisição de Órgão para instalação na Igreja de Santo André**" à **Dinarte Machado - Atelier Português de Organaria, Lda. (NIPC: 512 058 628)** pelo valor de **74.950,00€ (setenta e quatro mil novecentos e cinquenta euros)**, acrescido do valor do IVA à taxa legal em vigor, conforme proposto e de acordo com a informação/análise dos serviços.



## CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento de Administração Geral e Finanças

Divisão de Gestão Financeira e Património

Atento o teor da proposta apresentada pela convidada que remete para um escalonamento no pagamento a efetuar pela execução do objeto contratual nos seguintes termos: "*Fases de pagamento: 1ª fase: O valor equivalente a 45% do valor total, acrescido do IVA, durante o mês de Outubro de 2016; 2ª fase: O valor equivalente a 30% do valor total, acrescido do IVA, durante o mês de Janeiro de 2017; 3ª fase: O valor equivalente a 25% do valor total, acrescido do IVA, no final dos trabalhos, contra-entrega do instrumento no local, no mês de Setembro de 2017.*"

O que se traduz no pagamento faseado (IVA incluído):

Ano económico	Valor
2016	41.484,83€
2017	50.703,68€

Tendo o cabimento que antecedeu a decisão de contratar sido registado na íntegra no ano de 2016 com o n.º 2496/2016 no valor de 92.188,50€ (IVA incluído à taxa legal em vigor).

Considerando o disposto na alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que foi regulamentada pelo Decreto-lei n.º 127/2012, de 21 de junho (estabelece o regime aplicável à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas), que determina que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público privadas, está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal.

Verificando-se assim uma reprogramação no que concerne às condições de pagamento deverá a adjudicação em apreço ser precedida da devida aprovação por parte do órgão deliberativo

À consideração Superior.

O Técnico Superior

(Vasco Mota)

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**

Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico

Divisão de Educação e Juventude

**PARECER**

Concordo com a proposta.  
A consideração do ~~Presidente~~ Senhor  
Presidente.

26/09/2016

O(A) Vereador(a),

Concordo. Proponho que  
o assunto seja objecto de  
deliberações pelo órgão  
executivo.

26/09/2016

O(A) Diretor(a) de Departamento,

Concordo com o teor da  
informação. A consideração  
superior.

26/09/2016

O(A) Chefe de Divisão

**DESPACHO**

27/09/16

O Presidente da Câmara,

(Hélder Sousa Silva)

**INFORMAÇÃO Interno/2016/11990**

**ASSUNTO:** Atribuição de manuais escolares aos alunos do 1.º ciclo do ensino básico - ano letivo de 2016/2017: ensino doméstico

A Câmara Municipal deliberou, no passado dia 13 de maio de 2016, nos termos da alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, aprovar a atribuição de manuais escolares aos alunos do 2.º, 3.º e 4.º ano de escolaridade, no ano letivo de 2016/2017, cujo agregado familiar tem residência no Concelho de Mafra, independentemente da condição socioeconómica do respetivo agregado, incluindo os que frequentam o ensino doméstico na área do Município.

A atribuição é efetuada através de Vale-Oferta a receber pelo encarregado de educação, no seu domicílio, e a rebater, exclusivamente, numa das livrarias/papelarias concelhias aderentes.

No caso dos alunos que frequentam a modalidade de ensino doméstico, o valor da comparticipação dos manuais escolares no formato físico (Coleção Alfa da Porto Editora), por ano de escolaridade, selecionados pela Associação Enraizar e a atribuir pela Câmara Municipal de Mafra, é o seguinte: 2.º ano - 27,62€; 3.º ano - 40,73€; 4.º ano - 44,84€.



## CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico

Divisão de Educação e Juventude

Neste âmbito, o responsável pela Associação Enraizar, Dr. Paulo Santos, apresentou, no passado dia 29 de junho de 2016, uma proposta para prescindir da utilização dos manuais escolares no formato físico e reverter a oferta da Câmara Municipal, aos alunos que frequentam o ensino doméstico, apoiados pela Associação, para manuais escolares digitais (Escola Virtual da Porto Editora).

Fundamenta a sua proposta em dois aspetos pedagógicos:

- A reutilização dos manuais escolares de uns anos para os outros, fazendo-se assim uma melhor utilização dos recursos financeiros e ambientais;
- O fomento da literacia digital nas crianças, promovendo assim o desenvolvimento de competências do século XXI, bem como da subsequente promoção da motivação e sucesso escolar.

Nestes termos, e considerando que as famílias dos alunos que frequentam a modalidade de ensino doméstico, apoiado pela Associação Enraizar, concordam com esta proposta de alteração e que esta não acarreta mais custos para a Câmara Municipal, propõe-se que a verba a atribuir a cada aluno, num total de 16, seja a prevista para os manuais escolares no formato físico, sendo esta transferida para a Associação com o compromisso do envio de comprovativos da despesa na aquisição da licença anual dos manuais escolares digitais.

Estima-se um encargo global de cerca de 537,80€, de acordo com a seguinte distribuição:

Ano de escolaridade	Valor dos manuais escolares	N.º de alunos	Total
2.º ano	27,62€	9	248,58€
3.º ano	40,73€	6	244,38€
4.º ano	44,84€	1	44,84€
<b>Total</b>		<b>16</b>	<b>537,80€</b>

De referir que este procedimento será semelhante ao que sucede com os alunos com necessidades educativas especiais dos Agrupamentos de Escolas do Concelho de Mafra para os quais, quando integrados em unidades de ensino estruturado e de apoio especializado, é concedida uma comparticipação financeira, no valor máximo atribuído aos restantes alunos a frequentar as escolas do Concelho (44,86€), ao respetivo Agrupamento de Escolas, para apetrechamento das unidades de ensino estruturado e/ou de apoio especializado.

Mafra, 15 de setembro de 2016.

A Técnica Superior

(Patrícia Duarte)



**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**  
Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico  
Divisão de Educação e Juventude

**DECLARAÇÃO**

Nós, Encarregados de Educação de Alunos que frequentam o ensino doméstico, apoiados pela Associação Enraizar, concordamos com a alteração da modalidade de atribuição dos manuais escolares, no ano letivo de 2016/2017, sendo a oferta da Câmara Municipal de Mafra revertida para manuais escolares digitais (*Escola Virtual da Porto Editora*), por uma questão de reutilização dos manuais escolares de uns anos para os outros, fazendo-se assim uma melhor utilização dos recursos financeiros e ambientais, e de fomento da literacia digital nas crianças, promovendo assim o desenvolvimento de competências do século XXI bem como da subsequente promoção da motivação e sucesso escolar, cuja comparticipação financeira, no montante previsto para os manuais escolares em formato físico, será transferida para a Associação que, posteriormente, fará prova da despesa na aquisição da respetiva licença anual.

NOME DO ALUNO	NOME DO ENCARREGADO DE EDUCAÇÃO	ASSINATURA DO ENCARREGADO DE EDUCAÇÃO
Alice Coelho Henriques	Dora Patrícia Pinto Coelho	Dora Pinto Coelho
Alice Pitrez Borralho	Cátia Sofia da Silva Pitrez	Cátia Pitrez
Ana Clara Vieira Alves	Juliana Muxagata de C. V. Alves	Juliana Vieira Alves
Beatriz de Almeida Pereira Pleno Franco	Zita Isabel Pereira Pleno Franco	Zita Isabel Pereira Pleno Franco
Carl Friedrich Gauss	Silke Gauss	Silke Gauss
Gabriel Correia Marques Leitão	Cristina M. S. S. de Azevedo Correia	Cristina M. S. S. de Azevedo Correia
Jarko Kreuzeder	Isabell Kreuzeder G. Ellenrieder	Isabell Kreuzeder G. Ellenrieder
Joana Morgado Bandeira Rodrigues	Ana Filipa Tomaz M. B. Rodrigues	Ana Filipa Rodrigues
Laura dos Santos Ramos	Sandra Isabel Ramos dos Santos	Sandra Isabel Ramos dos Santos
Laura Rodrigues Batalha	Tânia Rodrigues Batalha	Tânia Rodrigues Batalha
Lourenço Henriques Oliveira Marques	Aldina Franco Henrique Duarte	Aldina Franco Henrique Duarte
Luana Moitas Beja	Joana Simões da Silva Moitas Beja	Joana Beja
Lucas Santiago Wehle	Petrina Reddy	Petrina Reddy
Simão Pedro Gomes da Encarnação Bairro	Tânia Encarnação	Tânia Encarnação
Tiago Miguel Garcia Lopes	Íris Susana Martins Carvalho	Íris Susana Martins Carvalho
Vera Nicole Carp Mascarenhas	Nicole Alves O. Mascarenhas Carp	Nicole Alves O. Mascarenhas Carp

Monte Bom, 14 de setembro de 2016.

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**

Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico

Divisão de Educação e Juventude

**PARECER**

Concordo.  
A consideração do ~~caso~~ Senhor  
Presidente,  
26.09.2016

O(A) Vereador(a),

Concordo. Proporho que  
o assento seja objeto de  
deliberações pelo órgão  
executivo.  
26.09.2016

O(A) Diretor(a) de Departamento,

Concordo com a Infância,  
atentos os antecedentes e a  
consideração para a aluna.  
26.09.2016

O(A) Chefe de Divisão

**DESPACHO**

A reunião

27.09.16

O Presidente da Câmara,

(Hélder Sousa Silva)

**INFORMAÇÃO Interno/2016/13497**

**ASSUNTO:** Processo de Transporte Escolar não enquadrável no Regulamento Municipal - aluna residente na freguesia de Enxara do Bispo a frequentar estabelecimento de ensino no concelho de Sobral de Monte Agraço

Em aditamento à informação Interno/2016/12277, de 26 de agosto, e na sequência da análise de mais um pedido de transporte escolar para o ano letivo 2016/2017, não enquadrável no *Regulamento para Atribuição de Transportes Escolares do Município de Mafra*, informa-se:

- **Bruna Filipa Lourenço Ferreira**, residente na localidade de Venda das Pulgas, Enxara do Bispo, matriculada no 5.º ano de escolaridade, no Agrupamento de Escolas Joaquim Inácio Sobral – Sobral de Monte Agraço. A escola de encaminhamento pedagógico da aluna é a Escola Básica Professor Armando Lucena, na Malveira, no entanto não existe transporte direto, tendo de se deslocar para Pero Negro, onde apanharia o autocarro



## CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico

Divisão de Educação e Juventude

para o Gradil e daí para a Malveira, sendo o custo mensal do passe no valor de 79,15€.

Na localidade de Venda das Pulgas existe transporte para o Sobral de Monte Agraço, cujo código de passe é o 03/04, no valor mensal de 48,10€, sendo assim mais cómodo para esta aluna e compatível em matéria de horários, frequentar a escola do Sobral de Monte Agraço.

No ano letivo anterior os casos semelhantes foram comparticipados pela autarquia, designadamente esta aluna.

Atendendo a que este pedido de transporte não se enquadra no estabelecido no artigo 1.º do *Regulamento para Atribuição de Transportes Escolares do Município de Mafra*, torna-se necessário que o mesmo seja objeto de deliberação da Câmara Municipal, nos termos do artigo 7.º do referido Regulamento.

O encargo previsto com o transporte desta aluna é o seguinte:

Aluno	Local de embarque	Valor mensal do passe	Comparticipação da CMM	Encargo total para 2016/2017 (9 meses – outubro a junho)
Bruna Filipa Lourenço Ferreira	Venda das Pulgas - Enxara do Bispo	48,10€	100%	432,90€
				432,90€

À consideração superior.

Mafra, 22 de setembro de 2016

(Fátima Franco Silva)

INFORMAÇÃO DE CABIMENTO  
ORÇAMENTO

Orçamento para o ano de 2016

C. O. Cap. 0403	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE	
C. F. 2.1.2. 02	Serviços auxiliares de ensino	
C. E. 020210	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS Transportes	
1	Orçamento Inicial	1.729.660,00
2	Reforços / Anulações	-190.000,00
3 = 1 + -2	Orçamento Corrigido	1.539.660,00
4	Despesas Pagas	815.132,71
5	Encargos Assumidos (a)	698.433,69
6 = 3 - 4 - 5	Saldo Disponível	26.093,60
7	Despesa Emergente, que fica cativa (b)	432,90
8 = 6 - 7	Saldo Residual	25.660,70

2016/09/22 (c)

TRANSPORTES ESCOLARES ANO LECTIVO 2016/2017 - COMPARTICIPAÇÃO NO PASSE ESCOLAR DA ALUNA BRUNA FILIPA LOURENÇO FERREIRA MATRICULADA NO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS JOAQUIM INACIO SOBRAL - SOBRAL DE MONTE AGRAÇO

DULCE MARIA DUARTE LOURENÇO  
2016.09.27 15:02:41 +01'00'

(d)

(e)

(f)

- (a) - Independentemente da gerência em que o foram, desde que o seu pagamento seja devido neste ano  
 (b) - Despesa a cabimentar  
 (c) - Data  
 (d) - Identificação funcional  
 (e) - Assinatura  
 (f) - Nome



**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**  
**Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico**  
**Divisão de Ação Social e Apoio Institucional**

**PARECER**

Concordo.

À Consideração do Exmo. Senhor Presidente da Câmara, a celebração do Contrato em Regime de Comodato de cedência de instalações, de parte do Edifício Municipal, sito na Avenida 1.º de Maio, Vila de Mafra, à Freguesia da Mafra.

22/09/2016

O(A) Vereador(a),

Concordo. Proponho que seja submetido a despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara para posterior ratificação pela Câmara Municipal na próxima reunião.

22/09/2016

O(A) Diretor(a) de Departamento,

Concordo com o proposto.

À consideração superior.

21/09/2016

O(A) Chefe de Divisão,

**DESPACHO**

Por não ser possível reunir a Câmara Municipal para, em tempo útil, deliberar sobre a celebração do Contrato em Regime de Comodato de cedência de instalações, de parte do Edifício Municipal, sito na Avenida 1.º de Maio, na Vila de Mafra, à Freguesia da Mafra.

DETERMINO, nos termos do disposto no n.º 3 do art.º 35.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a celebração do Contrato em Regime de Comodato de cedência de instalações, de parte do Edifício Municipal localizado na Avenida 1.º de Maio, na Vila de Mafra, à Freguesia da Mafra.

Mais DETERMINO que o presente despacho seja presente na próxima reunião de Câmara Municipal, para efeitos de ratificação.

22/09/2016

O Presidente da Câmara,

(Helder Sousa Silva)

**INFORMAÇÃO Interno/2016/13729**

**ASSUNTO:** Contrato em Regime de Comodato de cedência de instalações, parte do Edifício Municipal sito na Avenida 1.º de Maio, na Vila de Mafra, à Freguesia de Mafra

O Edifício Municipal localizado na Avenida 1.º de Maio, pelas suas características únicas e localização privilegiada, constitui-se como um espaço de excelência para a implementação de serviços, função que desempenhou ao longo dos anos.

No âmbito do projeto de requalificação urbana da Vila de Mafra, este edifício foi objeto de obras de requalificação, bem como a sua envolvente, permitindo a sua devolução ao usufruto dos munícipes.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**

**Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico**

**Divisão de Ação Social e Apoio Institucional**

A sede da Freguesia de Mafra funciona num espaço que se tornou pequeno e desadequado para as diferentes funções e serviços que oferece.

Existe possibilidade de ceder, em regime de comodato, parte do Edifício Municipal, sito na Avenida 1.º de Maio, na Vila de Mafra.

Tendo em conta que nos termos da alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, cabe à Câmara Municipal criar, constituir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património municipal ou colocados, por lei, sob a administração municipal;

Propõe-se a celebração de um Contrato em Regime de Comodato de Cedência de Instalações com a referida Entidade, com vista à instalação da sede da referida Freguesia, conforme proposta de minuta que se anexa à presente informação.

Uma vez que não se encontra agendada reunião da Câmara Municipal para, em tempo útil, deliberar sobre o assunto em apreço, propõe-se que seja submetido a despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara, nos termos disposto no n.º 3 do art.º 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Mafra, 21 de setembro de 2016

A Coordenadora do Gabinete de Apoio Institucional

(Paula Santos)



037

## **CONTRATO EM REGIME DE COMODATO DE CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES**

### **ENTRE:**

**MUNICÍPIO DE MAFRA**, pessoa coletiva n.º 502177080, com sede na Praça do Município, 2644-001 Mafra, representada neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal Hélder António Guerra de Sousa Silva com poderes bastantes para o efeito, adiante identificada por Primeiro Outorgante, ou Comodante,

### **E**

**FREGUESIA DE MAFRA**, pessoa coletiva n.º 507209150, com sede em Mafra, representada, neste ato pelo Presidente da Junta de Freguesia, António Manuel Ramalho Pereira, com poderes bastantes para o efeito, adiante identificado como Segundo Outorgante, ou Comodatário,

É celebrado e reciprocamente aceite, o presente contrato de comodato, nos termos dos artigos 33.º, n.º 1, alínea ee), do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro e 1129.º e seguintes do Código Civil, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

### **Cláusula Primeira**

#### **Identificação do prédio**

O Primeiro Outorgante é o único e legítimo proprietário do prédio urbano localizado na Avenida 1.º de maio, n.º 1, na Freguesia de Mafra, Concelho de Mafra, com área total de 2013 m<sup>2</sup>, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 6308 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Mafra sob o n.º 1988 da Freguesia de Mafra.



## **Cláusula Segunda**

### **Objeto**

1. O presente contrato de comodato, doravante designado por Contrato, tem por objeto a cedência, pelo Primeiro Outorgante, ao Segundo Outorgante, a título gratuito, em regime de comodato, nos termos do artigo 1129.º e seguintes do Código Civil, de parte do prédio urbano identificado na cláusula anterior e representada na planta anexa, para instalação do edifício sede da Freguesia de Mafra.
2. O Primeiro Outorgante autoriza o Segundo Outorgante a efetuar as obras e benfeitorias necessárias à utilização do prédio objeto de cedência.

## **Cláusula Terceira**

### **Duração**

O presente Contrato tem a duração de 50 (cinquenta) anos a contar da data da sua assinatura, sendo automaticamente prorrogado por sucessivos períodos de 5 (cinco) anos e nas mesmas condições, salvo se outras forem estabelecidas aquando da prorrogação ou se qualquer dos outorgantes o fizer cessar, enviando, para o efeito, à contraparte, uma carta registada com aviso de receção com a antecedência mínima de 360 (trezentos e sessenta) dias, relativamente ao termo do prazo contratual, ou do termo da sua renovação.

## **Cláusula Quarta**

### **Obrigações do primeiro outorgante**

Constitui obrigação do Primeiro Outorgante abster-se da prática de atos que impeçam ou restrinjam o uso do prédio cedido e identificado na cláusula primeira, pelo Segundo Outorgante.



038

X

### **Cláusula Quinta**

#### **Obrigações do segundo outorgante**

- 1 - Além das obrigações constantes do artigo 1135.º do Código Civil, o Segundo Outorgante fica especialmente obrigado a manter o prédio urbano objeto da cedência em bom estado de conservação.
- 2 - O segundo outorgante não pode dar um uso diferente ao prédio objeto do presente contrato, sob pena de resolução.

### **Cláusula Sexta**

#### **Despesas e benfeitorias**

1. São da responsabilidade do Segundo Outorgante as despesas com a conservação, limpeza e o uso do imóvel cedido, bem como as despesas relativas à contratação e abastecimento de água e eletricidade do referido imóvel, durante o período de vigência do Contrato.
2. São ainda da responsabilidade do Segundo Outorgante as despesas e encargos resultantes das obras e benfeitorias que o mesmo executar no imóvel objeto de cedência.
3. Todas as benfeitorias efetuadas pelo Segundo Outorgante ficarão a fazer parte integrante do bem imóvel sem direito a restituição ou indemnização.

### **Cláusula Sétima**

#### **Deteriorações**

O Segundo Outorgante responderá por todas as deteriorações que se venham a verificar durante a vigência do presente Contrato, excetuando-se as que decorram de um uso normal e prudente.

### **Cláusula Oitava**

#### **Restituição do prédio**

No final do Contrato, ou das suas prorrogações, o prédio cedido deverá ser restituído pelo Segundo Outorgante ao Primeiro Outorgante, livre de pessoas



e bens, e no estado em que o recebeu, sem prejuízo das deteriorações inerentes a um uso normal e prudente.

### **Cláusula Nona**

#### **Resolução do Contrato**

O Primeiro Outorgante poderá resolver o presente Contrato, com fundamento no incumprimento imputável ao Segundo Outorgante, das obrigações que lhe são inerentes.

### **Cláusula Décima**

#### **Omissões**

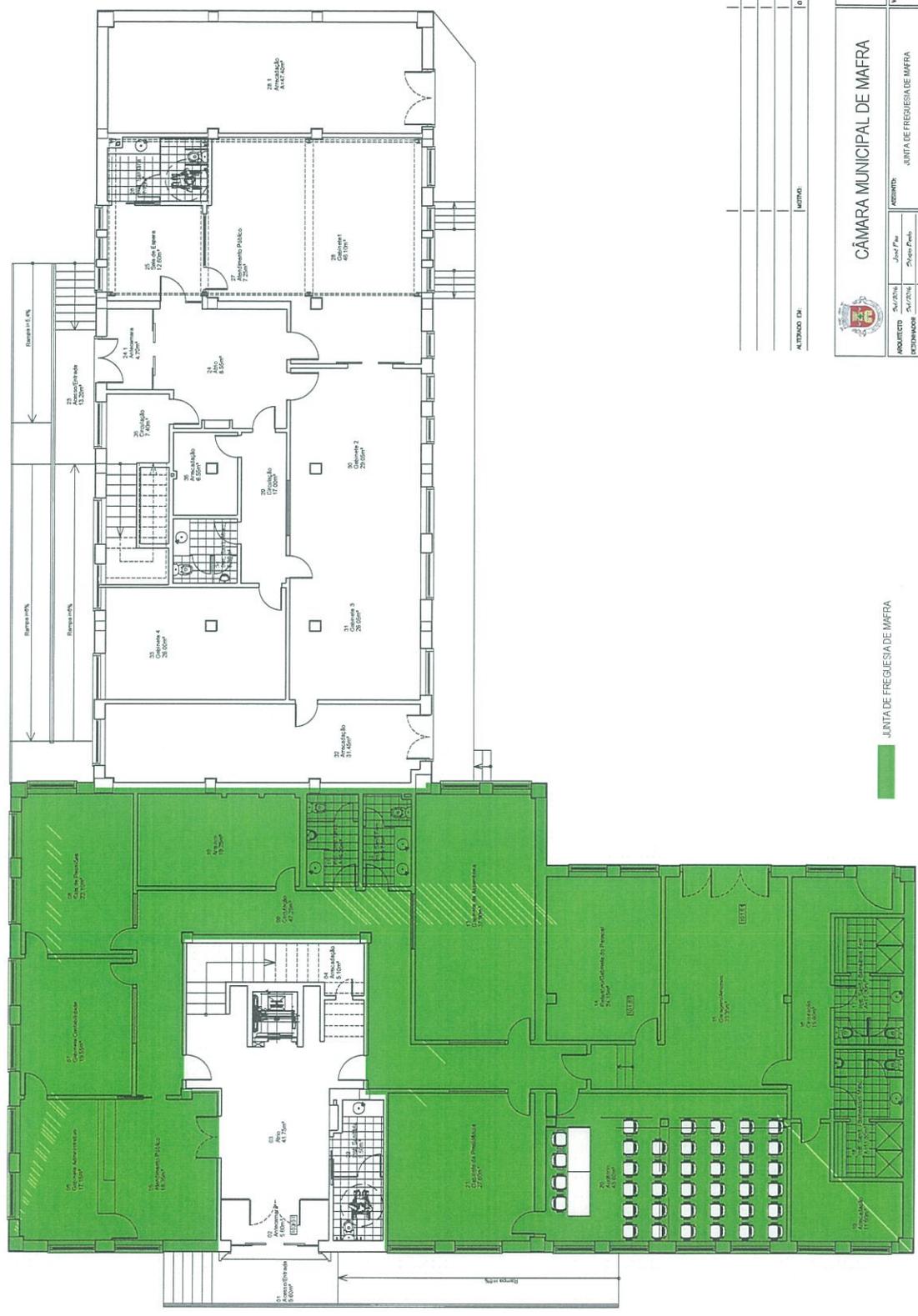
As questões resultantes da execução ou interpretação do presente Contrato, bem como os casos omissos, serão dirimidos por acordo entre o Primeiro e Segundo Outorgantes, atenta a legislação em vigor, designadamente os artigos 1129.º e seguintes do Código Civil, com as necessárias adaptações.

O presente contrato é elaborado em duplicado, valendo como documentos originais, os quais vão ser assinados pelos outorgantes, ficando cada parte com um exemplar.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

**O Primeiro Outorgante**

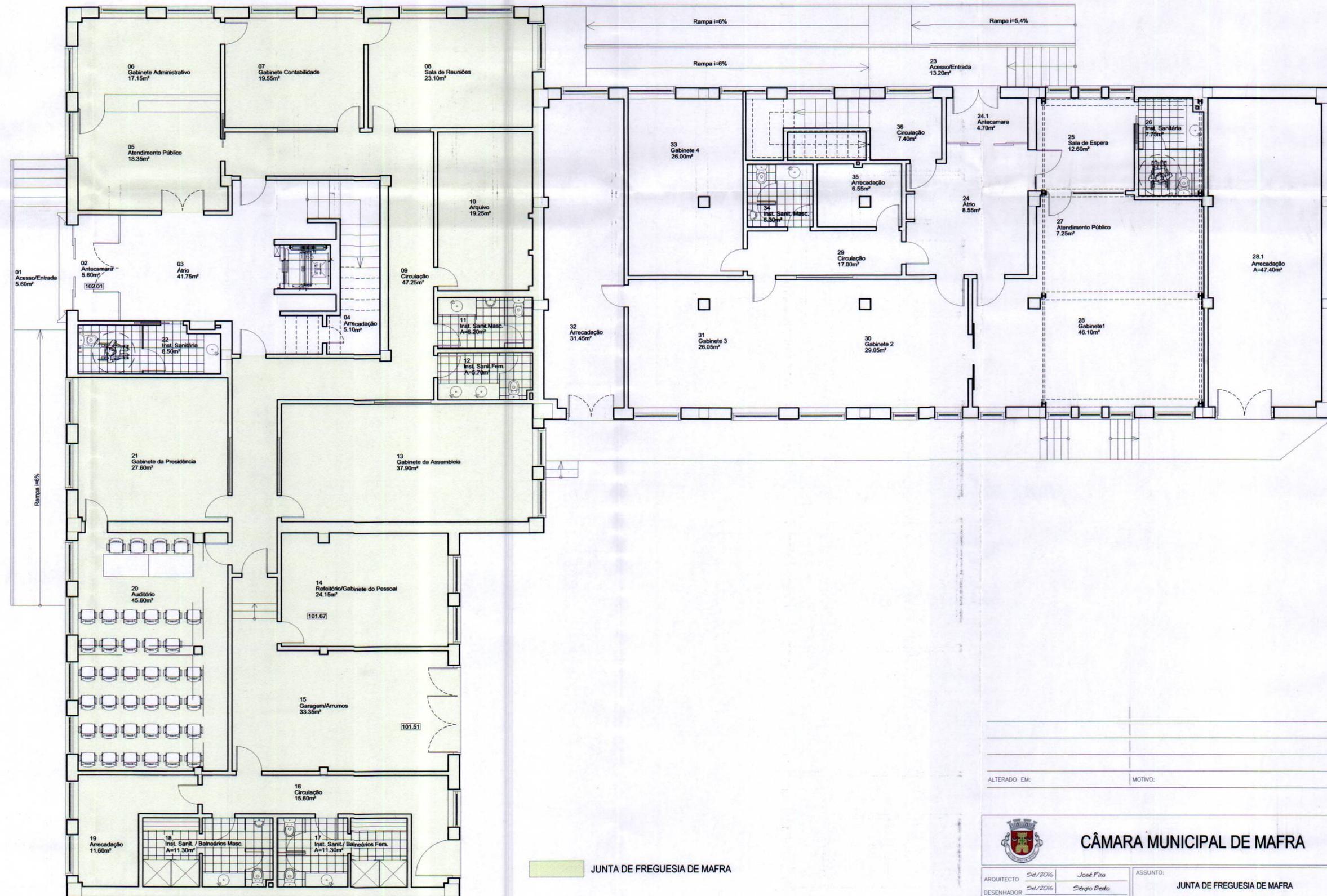
**O Segundo Outorgante**



JUNTA DE FREGUESIA DE MAFRA

ALTERADO EM:	NOTAS:	0	TECHNICO:	APROVADO:

<b>CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA</b>		<b>DUOMA</b> DEPARTAMENTO DE URBANISMO, OBRAS MUNICIPAIS E AMBIENTE	
ARQUITECTO: <u>Silvia Silva</u> ENGENHEIRO: <u>Paulo Paulo</u> TITULO: <u>Projeto de Arquitetura</u> LOCAL: <u>Av. F. de M. Mafra</u>	AGENTE: <u>Junta Freguesia</u> PROJETO DE: <u>Arquitetura</u> LOCAL: <u>Av. F. de M. Mafra</u>	ESCALA: <u>1/100</u> FASE DO PROJETO: <u>PROJETO ALTERNANÇAS</u>	ESCALA Nº: <u>03</u>
Nº. DE ANEXO: <u> </u> Nº. DE ANEXO: <u> </u> Nº. DE ANEXO: <u> </u> Nº. DE ANEXO: <u> </u>	Nº. DE ANEXO: <u> </u> Nº. DE ANEXO: <u> </u> Nº. DE ANEXO: <u> </u> Nº. DE ANEXO: <u> </u>	Nº. DE ANEXO: <u> </u> Nº. DE ANEXO: <u> </u> Nº. DE ANEXO: <u> </u> Nº. DE ANEXO: <u> </u>	Nº. DE ANEXO: <u> </u> Nº. DE ANEXO: <u> </u> Nº. DE ANEXO: <u> </u> Nº. DE ANEXO: <u> </u>
DATA: <u>14/11/2011</u> DATA: <u> </u> DATA: <u> </u> DATA: <u> </u>	DATA: <u> </u> DATA: <u> </u> DATA: <u> </u> DATA: <u> </u>	DATA: <u> </u> DATA: <u> </u> DATA: <u> </u> DATA: <u> </u>	DATA: <u> </u> DATA: <u> </u> DATA: <u> </u> DATA: <u> </u>



ALTERADO EM: \_\_\_\_\_ MOTIVO: \_\_\_\_\_ O TÉCNICO: \_\_\_\_\_ APROVADO: \_\_\_\_\_

 <b>CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA</b>		<b>DUOMA</b> DEPARTAMENTO DE URBANISMO, OBRAS MUNICIPAIS E AMBIENTE	
ARQUITECTO <i>2d/2016 José Fina</i> DESENHADOR <i>2d/2016 Sérgio Bento</i>		ASSUNTO: <b>JUNTA DE FREGUESIA DE MAFRA</b> <b>PROJECTO DE ARQUITECTURA</b>	
ENGENHEIRO _____ TOPOGRAFO _____ URBANISTA _____		LOCAL: <b>AV. 1º DE MAIO - MAFRA</b>	
Nº. DE ARQUIVO: <b>MFR-14_2011</b>		Nº. PROCESSO: DATA: <b>SETEMBRO/2016</b>	
DESIGNAÇÃO: <b>PLANTA DO PISO 0</b>		ESCALA: <b>1/100</b>	
Modelo Pr-03/1		DESENHO Nº: <b>03</b>	
FASE DO PROJECTO: <b>PROJECTO ALTERAÇÕES</b>		APROVAÇÃO: _____	